UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

CAROLINA DO PRADO FRANCO

O IMAGINÁRIO DE FAMÍLIA NA LEI E NA LITERATURA: UMA ANÁLISE DISCURSIVA

CAROLINA DO PRADO FRANCO

O IMAGINÁRIO DE FAMÍLIA NA LEI E NA LITERATURA: UMA ANÁLISE DISCURSIVA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem para obtenção do Título de Mestre em Ciências da Linguagem.

Área de Concentração: Linguagem e Sociedade

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Nogueira

FRANCO, Carolina do Prado.

O imaginário de família na Lei e na Literatura: Uma análise discursiva – Universidade do Vale do Sapucaí: 2017. 85f.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem – Universidade do Vale do Sapucaí, 2017.

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Nogueira

1. Família. 2. Lei. 3. Literatura. 4. Análise de Discurso. 5. Formações Imaginárias.

CDD 410



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Certificamos que a dissertação intitulada "O IMAGINÁRIO DE FAMÍLIA NA LEI E NA LITERATURA: UMA ANÁLISE DISCURSIVA" foi defendida em 20 de dezembro de 2017, por CAROLINA DO PRADO FRANCO, aluna regularmente matriculada no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, nível Mestrado, sob o Registro Acadêmico nº 13001907, e aprovado pela Banca Examinadora composta por:

Profa. Dra. Luciana Nogueira
Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS
Orientadora

Prof. Dr. Eduardo Alves Rodrigues Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS

Examinador suplente

Profa. Dra. Greciely Cristina da Costa Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS Examinadora



AGRADECIMENTOS:

Agradeço à minha orientadora e professora Luciana Nogueira pelos encontros e orientações, que muito contribuíram para o desenvolvimento deste trabalho. Meu carinho e agradecimento.

À professora Carolina Fedatto pelas orientações valiosas, que muito auxiliaram nesta pesquisa.

Aos professores Greciely Costa e Eduardo Rodrigues, pelas importantes contribuições na banca de qualificação e de defesa.

À professora Suzy Lagazzi, por ter aceitado participar da defesa desta dissertação.

Aos professores do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, Eni Orlandi, Juliana Cavallari, Débora Massmann, Renata Barros, Guilherme Carrozza e Paula Chiaretti, pelos ensinamentos, para além deste trabalho.

À Erika, pelas conversas sempre cheias de aprendizado e pela companhia nesta jornada. Minha admiração.

Aos colegas Aline, Beto, Jean e Claudio que, além de incentivarem, ajudaram a construir aulas mais ricas.

Aos colegas da Univás Virtual, que me acolheram tão bem e tornaram os dias de tutoria sempre agradáveis.

À Ana Paula, Patrícia e Fernanda, amigas que, mesmo distantes, estão sempre presentes.

Ao Taylor, por me apoiar nos momentos difíceis e por dividir as alegrias dos bons momentos.

À minha avó Zeni, por sua sabedoria e alegria.

Aos meus pais, Vera e Silvano, e ao Lucas, meu irmão, todo o meu amor e gratidão.

Certas histórias não param de acontecer em nós até o fim da vida.

FRANCO, Carolina do Prado. O imaginário de família na Lei e na Literatura: Uma análise discursiva. 2017. 85f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre, MG.

RESUMO

Analisamos, neste trabalho, as imagens de família presentes no texto jurídico e no texto literário. Apresentamos recortes da Lei, com os Códigos Civis de 1916 e 2002, que versam sobre a mesma temática: a questão matrimonial, entre homem e mulher, o que nos leva a refletir sobre a desigualdade de gênero e a filiação. Do mesmo modo, analisamos as imagens de família a partir das relações retratadas nas obras literárias – "Clara dos Anjos" (concluída em 1922, mas publicada em 1948) de Lima Barreto e "Leite Derramado" (2009) de Chico Buarque de Hollanda. Desta forma, é possível compreendermos quais relações se estabelecem entre Lei (pelo Direito) e Literatura (pelos romances), sustentando-nos teoricamente na Análise de Discurso, pensando os processos discursivos em diferentes materiais, ao tomar a relação entre língua e história na produção dos sentidos. Mas, para pensar os conceitos de família que têm sido produzidos ao longo dos anos, enquanto Aparelho Ideológico de Estado, conforme Althusser (1980), julgamos importante compreendermos como algumas 'concepções' são formuladas e circulam no Direito e na Literatura. Partimos da seguinte questão: quais os discursos produzidos pela Lei e pela Literatura sobre a família e suas relações? De maneira que, para as análises, questionamos que formações imaginárias acerca da família funcionam nos textos que foram tomados como corpus de análise. Interessa-nos compreender em que pontos ocorrem, ou não, mudanças de sentido nos textos jurídicos e literários, tomando-os enquanto objetos ideológicos. A partir das análises, podemos afirmar que a legislação civil, em seus dois momentos, 1916 e 2002, ainda que haja alguns deslocamentos, produz a imagem de família como tradicional e patrimonialista, elementos que também estão presentes nos textos das obras literárias. É atribuído às famílias um olhar institucional, é o lugar de reprodução do já dito sobre papéis sociais e uma constante reprodução do patriarcado, deixando silenciados outros tipos de organizações familiares apagando as construções marginalizadas de família.

Palavras-chave: Família. Lei. Literatura. Análise de Discurso. Formações Imaginárias.

FRANCO, Carolina do Prado. The family imaginary in Law and Literature: a discursive analysis. 2017. 85p. Thesis (MS). Graduate Diploma in Language Sciences at the Universidade do Vale do Sapucaí, Pouso Alegre, MG.

ABSTRACT

We analyze, in this work, the family images present in the legal text and the literary text. We present cutouts of the Law, with the Civil Codes of 1916 and 2002, which deal with the same theme: the matrimonial issue, between men and women, which leads us to reflect on gender inequality and membership. In the same way, we analyze the family images from the relations portrayed in the literary works of "Clara dos Anjos" (completed in 1922, but published in 1948) by Lima Barreto and "Leite Derramado" (2009) by Chico Buarque de Hollanda. In this way, it is possible to understand which relations are established between Law (by Law) and Literature (by the novels), theoretically sustaining us in Discourse Analysis, thinking the discursive processes in different materials, and taking the relation between language and history in the production of the senses. However, to think about the family concepts that have been produced over the years, as an Ideological State Apparatus, according to Althusser (1980), we consider it important to understand how some 'conceptions' are formulated and circulated in Law and Literature. We start with the following question: what are the discourses produced by Law and Literature about the family and its relations? So, for the analysis, we questioned what are the imaginary formations about the family work in the texts that were taken as corpus of analysis. We are interested in understanding at what point, or not, changes in meaning take place in legal and literary texts, taking them as an ideological object. From the analyzes, we can affirm that the civil legislation, in its two moments, 1916 and 2002, despite some developments, produces the image of family as traditional and patrimonialist, and that the same happens with the literary works. Families are given an institutional look, it is the place of reproduction of the already said about social roles and a constant reproduction of patriarchy, leaving other types of family organizations to be silenced, erasing the marginalized constructions of family.

Keywords: Family. Law. Literature. Discourse Analysis. Imaginary Formations.

T	ISTA	\mathbf{DE}	FIC	HR.	ΔS
			1 1 T		-1.7

		~		~	,	
TARFIA 1	. REPRESENTA	$C \land O D O I$	OCO DE	FORMACOES	IMAGINIADIA	S 21
IADELAI	, KULKUSUNTA	CAO DO 1	OUO DE .	LOKIMAÇOES	IMAUINAMA	10∠1

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO 1	19
DIREITO E FAMÍLIA: UMA ABORDAGEM DISCURSIVA	19
1.1 AS FORMAÇÕES IMAGINÁRIAS	19
1.2 DIREITO	22
1.2.1 Código Civil de 1916	25
1.2.2 Nova perspectiva jurídica	27
1.3 Família	29
1.3.1 A constituição histórica da família	
1.3.2 Elementos sobre as características da família historicamente e na atualidade	36
CAPÍTULO 2	43
LITERATURA E DISCURSIVIDADE: TEORIA E MÉTODO	43
2.1 LITERATURA E DISCURSIVIDADE: ALGUNS ELEMENTOS TEÓRICOS	43
2.2 O DIREITO E A LITERATURA: OBJETOS IDEOLÓGICOS	49
CAPÍTULO 3	59
DISCURSO DA (E SOBRE A) FAMÍLIA NA LEI E NA LITERATURA	59
3.1 O MÉTODO DE ANÁLISE	59
3.2 ANÁLISES DA LEI	61
3.3 ANÁLISES DAS OBRAS LITERÁRIAS	64
3.3.1 Clara dos Anjos	64
3.3.2 Leite Derramado	73
CONSIDERAÇÕES FINAIS	80
REFERÊNCIAS RIRLIOGRÁFICAS	82

INTRODUÇÃO

Neste trabalho, analisamos as imagens de família presentes no texto jurídico e no texto literário. Nosso interesse consiste em compreender como são constituídas essas imagens de família e, consequentemente, das relações de família, a partir do modo de funcionamento discursivo nessas duas formas de textualidades: a Lei, pelos textos do Direito, e a Literatura, pelos textos de dois romances em específico, a partir, também, de um determinado recorte histórico.

Apresentamos recortes da Lei, com os Códigos Civis de 1916 e 2002, que versam sobre a mesma temática: a questão matrimonial, entre homem e mulher, o que nos levou a refletir sobre a desigualdade de gênero e a filiação. Do mesmo modo, analisamos os imaginários de família a partir das relações de família retratadas nas obras literárias – "Clara dos Anjos" (concluída em 1922, mas publicada em 1948) de Lima Barreto e "Leite Derramado" (2009) de Chico Buarque de Hollanda.

A obra de Lima Barreto, além de abordar fatos que tocam questões de um núcleo familiar, foi concluída num período bastante próximo ao início da vigência do primeiro Código Civil brasileiro (1916). Acreditamos, desde o início deste trabalho de pesquisa, que esta proximidade "temporal" renderia análises muito frutíferas. "Leite Derramado" também não foi escolhida por acaso, mas, sim, porque apresenta uma narrativa que podemos tomar como lugar de análise para responder as nossas questões de pesquisa. Esta obra retrata a história de um senhor centenário que, num leito de hospital do Rio de Janeiro dos dias atuais, relata aos parentes e funcionários do local a decadente trajetória de sua família. Portanto, o critério mais geral de nossa escolha dos romances, em análise, foi a questão da "protagonização", digamos assim, da família e de seu funcionamento na sociedade.

Desta forma, é possível compreendermos quais relações se estabelecem entre Lei (pelo Direito) e Literatura (pelos romances), sustentando-nos teoricamente na Análise de Discurso, pensando os processos discursivos em diferentes materiais, ao tomar a relação entre língua e história na produção dos sentidos. Mas, para pensar os 'conceitos' de família que vêm sendo produzidos ao longo dos anos, julgamos importante compreendermos como algumas 'concepções' são formuladas e circulam no Direito, isto é, na instância jurídica, enquanto um aparelho ideológico de Estado, conforme Althusser (1980).

Partimos da seguinte questão: quais os discursos produzidos pela Lei e pela Literatura sobre família e suas relações? De maneira que, para as análises, questionamos que formações

imaginárias acerca da família estão funcionando nos textos que foram tomados como *corpus* de análise. Interessa-nos compreender em que pontos ocorrem, ou não, mudanças de sentido nos textos jurídicos e literários, tomando-os, conforme Pêcheux (1995), enquanto *objetos ideológicos*, levando em conta o que esses "objetos", historicamente, nos permitem compreender acerca da sociedade. Nosso propósito, com este trabalho, é pensar numa possível articulação desses objetos ideológicos, desses dois universos semânticos, para a compreensão das questões acerca da família que nos propusemos a pesquisar.

Compreendemos como objeto ideológico aquilo que tem materialidade ideológica em seu próprio nome, como, por exemplo, um povo, seu país, etc. Do mesmo modo, podemos entender o Direito/a Lei¹ e a Literatura como dois objetos, ideológicos, que abrem precedentes para desconstruir as evidências do que seja dito por e para o Direito e também por e para a Literatura. A noção de Direito e de Literatura, a que estamos habituados a estudar, será apresentada a seguir, para fazermos uma problematização, nos capítulos seguintes, com a noção de objeto ideológico.

De acordo com Roberto Lyra Filho (2005) - para trazer aqui uma perspectiva do Direito - para que se entenda o significado de Direito (definição que pode ser compreendida com ou sem leis), é preciso esclarecer que nada é, num sentido perfeito e acabado, que tudo é, *sendo*. Assim:

[...] Nesta perspectiva, quando buscamos o que o Direito é, estamos antes perguntando o que ele vem a ser, nas transformações incessantes do seu conteúdo e forma de manifestação concreta dentro do mundo histórico e social. Isto não significa, porém, que é impossível determinar a "essência" do Direito - o que, apesar de tudo, ele é, enquanto vai sendo: o que surge de constante, na diversidade, e que se denomina, tecnicamente, ontologia. (FILHO, 2005, p. 6)

Compartilhamos das ideias de Lyra Filho de que o Direito está em constante transformação, seguindo as manifestações históricas e sociais. Por isso, não é possível definilo somente como um conjunto de normas, uma vez que estas surgem e se desenvolvem pela/na diversidade social.

Segundo Michel Miaille (2005), o Direito costuma ser definido como um conjunto de normas que organizam as relações entre as pessoas de uma sociedade, mas ele oculta, na verdade, as verdadeiras relações jurídicas. Estas relações encontram-se organizadas no que o

_

¹ Quando falamos em Lei com L maiúsculo, estamos nos referindo à Lei de um modo amplo, como sinônimo de "instância jurídica". E lei com L minúsculo é de fato uma lei específica, do aparato jurídico do Direito.

autor chama de "modo de produção". Miaille defende que a expressão "modo de produção" não pode ser vista somente no sentido das relações econômicas. A maneira pela qual uma sociedade se organiza, para produzir a vida social, pode ajudar na compreensão da posição que ocupa o sistema jurídico nesse modo de produção. Ao lutar por direitos e deveres iguais (acreditando na viabilidade da justiça), lutamos por uma igualdade que não reconhece as singularidades do sujeito. Há diferença e ela é constitutiva do social.

Para Suzy Lagazzi (1998), a instância jurídica é uma ordem de sentidos constitutiva da memória do dizer, portanto, determinante das relações sociais e por essas inserida no jogo contraditório da prática significante que move o interdiscurso. A autora traz a preocupação de se falar em 'instância jurídica' e não 'direito'. Segundo ela, 'direito' desconsidera as diferentes épocas e sociedades, unificando funcionamentos distintos. A instância jurídica é parte de um todo e só pode ser entendida em relação a ele. Ou seja, por mais que o jurídico seja um dos espaços - um dos que são fundamentais para o Estado - de estabilização dos discursos, de apagamento da memória discursiva, de sustentação da evidência dos sentidos, não se pode deixar de lado sua historicidade.

Maria Berenice Dias (2015), jurista e advogada, partindo do princípio de que o Direito vem *sendo*, conforme propõe Lyra Filho, acompanhando as transformações sociais, afirma que a concepção de família no Direito brasileiro se esgarçou. À época do primeiro Código Civil (1916), considerávamos (ou ainda consideramos, predominantemente?) um único modelo de família, aquele constituído pelos laços do matrimônio. O casamento era indissolúvel. As pessoas até podiam se desquitar, mas não podiam se casar de novo. Caso encontrassem um par, tornavam-se concubinos e alvos de severas punições. Segundo a autora, com o passar dos anos, as mudanças foram ocorrendo, de forma lenta, mas significativa. As mulheres, de objetos de desejo, transformaram-se em sujeitos de direito, do ponto de vista da instância jurídica. O casamento perdeu a sacralidade e permanecer dentro dele deixou de ser uma imposição social, tampouco uma obrigação legal. Analisando isso que afirma Dias (2015), consideramos que se trata de uma construção discursiva da família que tem efeitos sobre o social.

Não podemos negar, portanto, que, independentemente das transformações que vêm ocorrendo, a família é uma construção discursivo-ideológica que produz efeitos na sociedade. Segundo Carlos Roberto Gonçalves (2009), ela constitui a base do Estado, o núcleo fundamental em que repousa toda a organização social. Trata-se de uma instituição necessária para o desenvolvimento da sociedade como um todo, conforme Althusser (1980), de um aparelho ideológico de Estado.

Enquanto o Direito regula as relações do homem em sociedade, a Literatura congrega a relação da língua com a ficção. Roland Barthes, em sua obra "Aula", concebe Literatura como:

[...] não um corpo ou uma sequência de obras, nem mesmo um setor de comércio ou de ensino, mas o grafo complexo das pegadas de uma prática: a prática de escrever. Nela viso, portanto, essencialmente, o texto, isto é, o tecido dos significantes que constitui a obra, porque o texto é o próprio aflorar da língua [...] (BARTHES, 1977, p. 8).

Conforme afirma Antoine Compagnon (2009), exercício de reflexão e experiência de escrita, a Literatura responde a um projeto de conhecimento do homem e do mundo. Ela compreende um modo próprio de materialização do discursivo. É uma das formas mais iniciais de ligação do sujeito com a sua própria subjetividade, pensando nos primeiros contatos do leitor com o texto literário através da leitura e da escrita.

Desta forma, o texto literário, em nossa perspectiva, é compreendido como materialidade discursiva, como realização no plano da língua da relação do homem com o mundo em seus efeitos de sentidos existentes, possíveis ou imaginados, historicamente:

A questão teórica das materialidades discursivas surge precisamente daquilo que, entre a história, a língua e o inconsciente, resulta como heterogeneidade irredutível: um remoer de falas ouvidas, relatadas ou transcritas, uma profusão de escritos mencionando falas e outros escritos. (PÊCHEUX, 2016, p. 23-24)

O discurso, enquanto prática de linguagem, no verbal, é estudado, com o objetivo de compreendermos a língua produzindo sentido, seja no texto jurídico, seja no literário. De acordo com Orlandi (2015), se o texto é unidade de análise, só pode sê-lo porque representa uma contrapartida à unidade teórica, que é o discurso, definido como efeito de sentidos entre locutores, conforme Pêcheux, (2006). Para a Análise de Discurso, o que interessa é a forma como o texto organiza a relação da língua com a história no trabalho significante do sujeito em sua relação com o mundo.

Da perspectiva dos estudos do Direito, de acordo com Francisco Carvalho (2011), a função social do texto jurídico é um princípio estruturante do ordenamento jurídico e encontra sede ao longo da história do homem na terra, desde os tempos mais remotos, assumindo, em cada período, os contornos próprios do modelo político, econômico, cultural e jurídico de cada sociedade. Desde o momento em que a sociedade politicamente organizada criou a regra de Direito para a ela se submeter, essas mesmas regras objetivaram e objetivam alcançar uma finalidade, uma função predisposta em suas estruturas dogmáticas. E esta finalidade, em nossa

perspectiva, estará sempre respondendo, servindo à ideologia dominante de uma sociedade, ou melhor, de uma formação social.

Orlandi (2005) nos diz que toda formação social tem formas de controle da interpretação institucionalmente desenvolvidas e que são historicamente determinadas. Então, quando estamos aqui dizendo que estamos colocando em questão as imagens de família, estamos tratando também de uma questão de interpretação. E, considerando o que afirma Orlandi, os sentidos nunca estão 'soltos', justamente porque eles são, de certo modo, administrados. O que também não quer dizer que são estanques, pois há um permanente movimento dos sentidos na história.

Por formação social, nos referimos ao que afirma Robin (1973, p. 108), que uma formação social, ou formação econômica e social concreta "[...] é constituída pela imbricação de diversos modos de produção, ou da existência de formas, provenientes de diversos modos de produção e reestruturadas em função da dominância de um dos modos de produção".

Vale dizer, a respeito do Direito, que se está tratando de um "Direito burguês" tal como se pode defini-lo a partir de uma compreensão do materialismo histórico, considerando a forma-sujeito histórica atual, que é a do capitalismo em que se tem o sujeito "livre", isto é, com a ilusão de autonomia, o sujeito de deveres e direitos. Althusser (2008) arrisca-se a dizer que o Direito não existe a não ser em função das relações de produção existentes que, conjuntamente com as forças produtivas, são os componentes básicos do modo de produção, a base material da sociedade. Porém, apesar de o Direito exprimir as relações de produção, no sistema de regras, ele não faz qualquer menção às citadas relações, pelo contrário, ele as escamoteia Engels (2012).

Numa perspectiva dos estudos literários podemos dizer que o texto literário, por sua vez, segundo Antonio Cândido (2006), desempenha o papel de instituição social, pois "utiliza a linguagem" como meio específico de comunicação, uma vez que a linguagem é uma criação social. Observa ainda que o "conteúdo social das obras" em si próprias e a influência que a Literatura exerce no leitor fazem dela um instrumento de mobilização social, da mesma forma com o Direito o faz.

Em nossa perspectiva, que é discursiva, não se trata de uma relação de utilização da linguagem para um determinado fim, porque esta é uma posição teórica que é conflitante com a nossa, a qual não toma a língua como instrumento de comunicação. A língua serve para comunicar e para não comunicar, nos adverte Michel Pêcheux (1990). Assim, Literatura é linguagem, é discurso, e o nosso interesse reside em compreender o seu funcionamento discursivo, o que já nos coloca numa posição de levar em conta o sócio-histórico, o

ideológico, o político, o simbólico. E como isso produz efeitos de sentidos.

Como podemos ver, há diversas perspectivas e modos de se relacionar e de compreender esses diferentes materiais de linguagem. Considerando minha formação, que se dá tanto no Direito, quanto nas Letras, em termos de formação acadêmica, esses outros autores trazidos estão em constante relação com o que venho pensando a respeito da questão da família, agora discursivamente.

Para melhor compreensão do que desenvolvemos neste trabalho, esta dissertação foi estruturada em três capítulos. No primeiro capítulo, que tem como título "Direito e Família: uma abordagem discursiva", dedicamo-nos a refletir sobre a Lei, a partir da noção de Direito, relacionando-o às imagens de família que estão presentes na instância jurídica, à luz da teoria da Análise de Discurso. No segundo capítulo, intitulado "Literatura e Discursividade: teoria e método", apresentamos o texto literário, tendo como base a língua, pensando na relação do homem com o mundo e nos seus efeitos de sentidos produzidos. E no terceiro capítulo, intitulado "Discurso da (e sobre a) família na lei e na literatura", trazemos, enfim, os recortes dos textos jurídicos e literários, previamente definidos, e as análises discursivas desses recortes, em que nos dedicamos à compreensão das imagens de família que se textualizam e circulam nestes materiais.

CAPÍTULO 1

DIREITO E FAMÍLIA: UMA ABORDAGEM DISCURSIVA

Primeiramente, para compreendermos o tema em questão, julgamos ser necessário, neste capítulo, lançar um olhar crítico sobre a definição do termo Direito. Em seguida, mostraremos as transformações do "conceito de família", no Direito, considerando o processo legislativo na história.

Seria muita pretensão abordarmos neste trabalho todas as passagens históricas e os modelos conceituais de família, uma vez que o conteúdo é demasiadamente vasto e, além disso, não buscamos dar conta de todo esse processo, exaustivamente, apenas trazer elementos que nos interessam, em termos de uma pesquisa discursiva, para colocá-los em relação com os materiais que tomamos como *corpus* de análise. Assim, é importante discorrermos sobre alguns conceitos para melhor entendimento da pesquisa que desenvolvemos.

1.1 As formações Imaginárias

Neste ponto desenvolveremos, teoricamente, o conceito de formações imaginárias, por ser um elemento que norteia toda a pesquisa, trazendo elementos para se pensar no imaginário, como ele se constitui e funciona discursivamente. Estes conceitos nos ajudarão a compreender o imaginário de família que se apresenta nos textos jurídicos e literários que veremos a seguir.

Primeiramente, antes de abordamos o conceito de Formação Imaginária, é importante mencionarmos que no texto "Análise Automática do Discurso", de Michel Pêcheux, os diálogos com o materialismo histórico e com a psicanálise não se realizam da mesma forma como em "Semântica e Discurso". O que podemos destacar é uma leitura de Saussure.

Pêcheux avança na sua elaboração de um método de análise discursiva, pois no momento em que a teoria da gramática gerativa de Chomsky entra em cena, como uma nova salvação para a linguística, faz uma releitura do "Curso de Linguística Geral", retratando o que considera como "corte saussuriano" que reside na ideia da língua como sistema:

É impossível analisar um discurso como um texto, isto é, como uma sequência linguística fechada sobre si mesma, mas que é necessário referi-lo ao conjunto de discursos possíveis a partir de um estado definido das condições de produção. (PÊCHEUX, 1997, p. 79)

Pêcheux propõe um esquema formal que permite chegar a uma definição operacional do estado das condições de produção de um discurso. E, ao fazer isso, traz a noção de formação imaginária, que, segundo o autor, é pressuposto para todo o processo discursivo.

O autor afirma que os sujeitos que compõem o discurso, denominados como elementos A e B, designam algo diferente da presença física de organismos humanos individuais, destacando que esses sujeitos que interagem no processo discursivo não são, apenas, pessoas físicas, empíricas, são sujeitos marcados social, histórica e ideologicamente. Consequentemente, A e B representam lugares determinados na estrutura de uma organização social, logo, como mencionado, cada sujeito enuncia a partir dos lugares sociais que ocupa.

Esses lugares, a princípio, podem ser explicados a partir das características que os constituem, isto significa, segundo Pêcheux (1997), que a sociologia pode descrever o feixe de traços objetivos característicos deles.

Seria ingenuidade supor que o feixe de traços objetivos funciona como no interior do processo discursivo. Na verdade, ele se encontra aí representado. Isto significa que ele está presente, mas transformado. Desta forma, a relação estabelecida entre os sujeitos e as funções que devem ser desenvolvidas vai ser adaptada às situações e aos interlocutores, pois dependendo do grau de proximidade ou distanciamento entre eles, o desenvolvimento do trabalho e do discurso poderá sofrer mudanças. Assim, no processo discursivo, ocorre uma série de formações imaginárias que designam o lugar que A e B se atribuem cada um a si e ao outro, a imagem que eles se fazem de seu próprio lugar e do lugar do outro.

É possível percebermos que o que determina a constituição do discurso é a antecipação imaginária dos lugares ocupados por cada sujeito. Pensar na posição dos protagonistas do discurso no jogo de formações imaginárias, conforme definiu Pêcheux (1997), é estabelecer possíveis relações: a imagem do lugar de quem fala sobre si mesmo refere-se à indagação (Quem sou eu para que lhe fale assim?); a imagem do lugar do ouvinte para o sujeito que fala corresponde ao questionamento (Quem é ele para que me fale assim?); a pergunta (Quem sou eu para que ele me fale assim?) diz respeito à imagem do lugar do ouvinte em relação a si próprio; por fim, a imagem do lugar do falante para o sujeito ao qual o discurso é dirigido se coloca na pergunta: (Quem é ele para que eu lhe fale assim?), conforme podemos observar abaixo:

Questão implícita cuja Significação da Expressão que designa "resposta" subentende as formações expressão a formação imaginária imaginárias correspondente Imagem do lugar de "Quem sou para lhe A para o sujeito falar assim?" colocado em A Imagem do lugar de 'Quem é ele para que para o sujeito eu lhe fale assim?" colocado em A Imagem do lugar de "Quem sou eu para ele IB(B) para o sujeito me fale assim?" colocado em B Imagem do lugar de "Quem é ele para que para o sujeito me fale assim?" colocado em B

Tabela 1: Representação do jogo de formações imaginárias

Fonte: Pêcheux (1997, p. 83).

O jogo imaginário produz diferentes efeitos de sentido em um discurso. Como consequência, define a forma como o discurso vai acontecer (motiva, mesmo que inconsciente, a seleção das palavras, da sequência argumentativa, do que é necessário para a produção do enunciado). Essas formações imaginárias ocorrem em todo processo discursivo, independentemente dos sujeitos em relação.

As formações imaginárias não se manifestam com base em sujeitos empíricos, mas apoiadas em imagens do que possivelmente aquele interlocutor simbolizaria no mundo real, ou seja, quais suas funções neste mundo, qual o lugar social ocupado por este indivíduo, quais discursos ele já conhece ou desconhece. Este conceito, aliado às condições de produção do discurso, é quem determina qual linguagem será utilizada, quais ideias estarão presentes, qual a intensidade e agressividade do discurso, já que todos estes fatores dependerão da imagem mental que o enunciador terá formado de seu interlocutor. A formação imaginária ocorre em ambos os lados: o emissor faz uma imagem do receptor que, por sua vez, também formará determinada opinião sobre o emissor.

O conceito de formação imaginária, sem desconsiderar a importância dos outros conceitos que compõem a teoria de Pêcheux, é extremamente importante para análise que pretendemos fazer neste trabalho.

As imagens produzidas de homem e de mulher, nos recortes que vêm no Capítulo 3, dos textos jurídicos e literários, de um modo geral, mostram como há um imaginário de um homem provedor, responsável por sustentar sua esposa. A esta cabe cuidar da casa e dos filhos que houver. É claro que existem mudanças significativas nos textos dos Códigos Civis de 1916 e de 2002, como a busca pela igualdade de gêneros, em que ambos sustentam a casa e se responsabilizam pelos afazeres domésticos. No entanto, ao considerarmos que homens e mulheres são iguais perante a lei, conforme traz a legislação atual, estamos silenciando, por outro lado, a desigualdade que ainda é tão presente na sociedade e, consequentemente, nas famílias.

1.2 Direito

A estudiosa brasileira Maria Berenice Dias (2016) afirma que o Direito é a mais eficaz técnica para o Estado cumprir sua importante função de organizar a vida em sociedade. Para isso, impõe pautas de condutas, nada mais do que regras de comportamento a serem respeitadas por todos. Para corroborar seu pensamento de que as regras jurídicas são muitas, a autora cita Norberto Bobbio, em sua obra Manual de Direito das Famílias², em que compara o ordenamento jurídico às estrelas no céu que, de tão infinitas, jamais alguém consegue contar.

Em contrapartida, Michel Miaille (2005) pontua que todos os manuais que querem fazer a introdução do conhecimento do Direito usam sempre o termo único de "Direito", qualquer que seja o sistema jurídico utilizado. O autor afirma que Direito como sistema de regras não tem na sua existência, no seu funcionamento, nem na ideologia o mesmo sentido.

Para Miaille, é incorreto não levar em consideração estas diferenças:

O conceito de instância jurídica dá conta desta necessidade. O próprio termo indica que se trata de uma parte de um todo e que, portanto, não tem valor ou não é compreensível senão em função deste todo; mas, por outro lado, significa que este todo, sendo um dos modos de produção teoricamente definidos, dá a esta instância um lugar, uma função, uma eficácia particulares. Funcionando o sistema de regras jurídicas de modo diferente segundo os modos de produção, é pois necessário abandonar radicalmente a imagem de um fenômeno jurídico que atravessaria as épocas e as sociedades, sempre igual a si próprio. (MIAILLE, 2005, p. 85)

formação que tiver. Embora seja importante mencionarmos que o termo no plural, adotado para nomear a obra, não desfaz o silenciamento sofrido pelas famílias, tão audível em nossa sociedade.

.

² Maria Berenice Dias explica porque nomeou sua obra "direito das famílias" e não "direito de família", tão usual entre os estudiosos de Direito Civil. De acordo com a autora, o primeiro nome é o que melhor atende à necessidade de enlaçar, no seu âmbito de proteção, as famílias, todas elas, sem discriminação, tenham a formação que tiver. Embora seia importante mencionarmos que o termo no plural, adotado para nomear a obra

É provável que ninguém discordará de que o ponto de partida mais comum e mais lógico do estudo do Direito é a constatação de que ele é um conjunto de normas ou de regras obrigatórias e oficialmente sancionadas, pelas quais estão organizadas as relações entre as pessoas que vivem em sociedade. Esta definição, que quase todos os autores subscrevem, parece comportar os termos que, em vez de explicitarem o que é "verdadeiramente" o Direito, opacificam a realidade e impedem que dela se faça uma análise científica. As duas palavras que se correspondem são as de normas e pessoas. Elas estão na origem de um fetichismo³ que deve ser identificado nas suas manifestações e criticado no seu fundamento, conforme afirma Miaille (2005).

Ainda de acordo com o escritor francês, o erro consiste em definir o Direito pela noção de sanção. Para ele, os autores, conscientes da dificuldade, precisam que se trata de uma sanção socialmente exercida pelo braço temporal, o Estado. De fato, sistemas normativos cuja violação é socialmente sancionada existem sem serem sistemas jurídicos. Quer se trate do domínio religioso ou do domínio moral, a sanção existe. A Igreja católica conhece todo um sistema repressivo de que a excomunhão não é senão a sanção mais conhecida, conforme pontua Miaille (2005); basta reportar ao Direito canônico e, por uma experiência mais comum, às sanções espirituais infligidas pelo padre à saída da confissão.

Neste contexto, pensando na formação do sujeito-de-direito, Suzy Lagazzi (1988) afirma que a dominação (e definição) do sujeito pelo religioso foi profundamente abalada com o progresso do Direito. O sujeito passou a centrar suas atividades em si mesmo, com suas próprias intenções. Essa individuação, segundo a autora, só pode fazer ruir o dogma cristão, que exigia uma obediência absoluta à lei divina.

O enfraquecimento da Igreja fez avançar o poder jurídico, fazendo com que o poder se constituísse aos poucos na Instituição Jurídica. Direitos e deveres sempre permearam as relações sociais. Com a emergência do sujeito-de-direito, aconteceu a constituição de uma nova forma de assujeitamento, que Pêcheux (1975 apud Lagazzi, 1988, p. 20) denominou como a forma plenamente visível da autonomia.

O sujeito-de-direito, de acordo com Lagazzi, "foi se configurando, e hoje a responsabilidade é uma noção constitutiva do caráter humano, da pessoa, do cidadão, sem o que não nos reconheceríamos socialmente". (LAGAZZI, 1988, p. 20)

-

³ Miaille utiliza este termo para explicar que os juristas encontraram uma noção que pretende explicar tudo, como por milagre: um fetiche, numa palavra. E, a partir desta noção de fetiche, ou antes, desta expressão fetichizada, tudo será reconstruído, mais ou menos habilmente.

A ideologia jurídica instala uma contradição no sujeito: ao mesmo tempo em que este se vê como um ser único, ele dirige-se a cidadãos, a cada um e a todos ao mesmo tempo, a uma massa uniforme de sujeitos assujeitados, que têm a ilusão da unicidade.

Para Miaille (2005), o estudo científico do Direito é possível com a condição de se abandonar definitivamente o empirismo falsamente realista e o idealismo tradicional que se apoiam em enunciados puramente ideológicos. Ele diz que é necessário construir um objeto de estudo que nada tenha em comum com o que a experiência vulgar dá. Esse objeto de estudo, radicalmente diferente dos objetos concretos, será a instância jurídica no interior duma formação social.

A instância jurídica é autônoma na estrutura social de conjunto, no sentido em que, se está submetida à determinação do nível econômico, é só em última instância. Ela possui um modo de existência e de funcionamento próprios, traduzindo-se no fato de constituir um sistema de comunicação expresso em termos de normas, tendo a sua própria lógica e compreendendo uma estrutura complexa.

Pressupomos, geralmente, que o Direito deve abarcar todas as situações fáticas em seu âmbito de regulamentação. Porém, há, neste pensamento, um descompasso. A realidade sempre antecede o Direito. Atos e fatos tornam-se jurídicos a partir do agir das pessoas de modo reiterado. Ainda que a lei tente prever todas as situações dignas de tutela, as relações sociais são muito mais ricas e amplas do que é possível conter uma legislação. Conforme afirma Dias (2016), a realidade é dinâmica e a moldura dos valores juridicamente relevantes torna-se demasiado estreita para a riqueza dos fatos concretos.

A existência de lacunas no Direito é decorrência lógica do sistema e surge no momento da aplicação do Direito a um caso *sub judice*⁴⁵ não previsto pela ordem jurídica. Quando o legislador se omite não se está à frente do que se chama de silêncio eloquente: que determinada situação da vida não é merecedora de reconhecimento. Maria Berenice Dias (2016) afirma que muitas vezes é mero desleixo, preconceito ou uma vã tentativa de fazer desaparecer situações de vida dignas de tutela. O fato de não haver previsão legal para situações específicas não significa inexistência de direito para a autora.

Ela explica que a falta de previsão legislativa não pode servir de justificativa para o juiz negar a prestação jurisdicional ou deixar de reconhecer a existência de direito merecedor da chancela jurídica. O silêncio do legislador deve ser suprido pelo juiz, que cria a Lei para o

⁵ 1. Sob o juízo. 2. Dir. Diz-se da causa sobre a qual o juiz ainda não se pronunciou. Disponível em: https://www.dicionariodelatim.com.br/sub-judice/. Acesso: 23 de agosto de 2017.

caso que se apresenta a julgamento. Como esta atividade legiferante ao caso concreto é determinada pela lei, não há que se falar em ativismo judicial sempre que o juiz decide sem que disponha de previsão legal. Aliás, esta é a sua missão maior, constitui a função criadora da justiça burguesa.

Interessante o modo como a autora Maria Berenice Dias (2016) aponta o equívoco no Direito, apresentado acima como uma questão lacunar, em sua perspectiva. Vale dizer que, em nossa perspectiva discursiva, isto que é chamado de lacuna é justamente o equívoco, o qual é constitutivo do discurso. Não compreendemos a instância jurídica fora da ideologia, e, para Pêcheux (1988), a ideologia é um ritual com falhas. Além disso, tratamos aqui desta falha também em termos de contradição constitutiva. Não há como não haver este equívoco, pois é da ordem estruturante do sistema capitalista, da língua, do discurso.

Gadet e Pêcheux (2004), em sua obra "Língua Inatingível", corroborando aquilo que chamamos equívoco, propõem uma teoria que passa ao largo do que seriam duas escolhas fáceis: tanto evita as evidências ideológicas do que seria uma linguagem clara, racional e unívoca, quanto trata com cuidado os usos poéticos que exploram os equívocos da linguagem. Para os autores, a língua(gem) é uma unidade cheia de furos. E com o Direito, visto pelo viés discursivo, não poderia ser diferente. É nesta via que o tomamos como um objeto ideológico.

Quando falamos em justiça burguesa ou Direito burguês é porque o tomamos historicamente para nossa compreensão. Assim, é na esteira de Althusser (1980), em "Ideologia e Aparelhos Ideológicos do Estado", que buscamos compreender o funcionamento do Direito como um aparelho ideológico (e repressor). Também o que este autor afirma na obra "Sobre a Reprodução" (2008) nos interessa. Para ele (2008), todos os aparelhos ideológicos de Estado, quaisquer que sejam, concorrem para o mesmo fim: a reprodução das relações de produção, isto é, das relações de exploração capitalistas, identificando entre esses aparelhos ideológicos o próprio Direito.

1.2.1 Código Civil de 1916

Antes de chegarmos ao Código Civil que conhecemos hoje, consideramos importante compreendermos alguns conceitos em específico, a partir do que dizem os teóricos do Direito. O Direito Civil é um segmento do Direito brasileiro. Ele contém as normas reguladoras de direitos e obrigações para os cidadãos, sob o ponto de vista jurídico. Desta forma, são regulados os direitos e obrigações, bem como seus bens e suas relações. Entendemos o Direito

Civil como o direito diário da vida das pessoas, nas diversas situações do dia a dia. O Direito Civil possui um conjunto de normas previstas pelo Código Civil.

A busca por uma legislação civil brasileira foi uma luta que começou no Império e se estendeu até a República. O regramento da vida social das pessoas, determinando propriedade, família, herança, direitos de vizinhança, entre outros, foi, desde o início, um desejo do Estado e dos juristas, com pouco clamor popular para sua elaboração. A dificuldade de aprovação da lei civil, que passou anos sendo elaborada e reelaborada por diversos juristas, reflete a importância dessa legislação para um Brasil que se formava na época.

Apesar da necessidade da legislação civil, é difícil encontrar trabalhos que relacionem as discussões do Código Civil e os aspectos políticos, econômicos, históricos e sociais daquela sociedade em que foram produzidos. O apagamento da história da discussão sobre a aprovação do Código Civil reduz a compreensão das disputas políticas e das significações do Direito que existiam à época.

Conforme afirma Gisele Salgado (2012), no caso do Código Civil de 1916, há um fato na historiografia que ressalta o aspecto da disputa linguística sobre a redação do código, realizada entre Rui Barbosa e Clóvis Bevilaqua. O aspecto da língua é apontado como principal fato para que a legislação civil ficasse durante anos parada no legislativo, sem ser sancionada definitivamente.

O Código, na observação de Judith Martins Costa (2000), jurista brasileira, não continha tão somente mecanismos técnicos, mais ou menos perfeitos e completos, mas recolhia e fixava a filosofia da sociedade burguesa.

Segundo Dall Alba (2004), o sistema do Código era fechado, continha apenas as disposições que interessavam à classe dominante, que atribuiu a si próprio o poder de dizer o Direito e, assim o fazendo, delimitou com uma tênue, mas eficaz lâmina o direito do nãodireito.

Para Luiz Edson Fachin (1993), o Código foi perfeito anfitrião ao acondicionar um retumbante silêncio sobre a vida e sobre o mundo; nele somente se especulou sobre os que têm e julgou-se o equilíbrio do patrimônio de quem se pôs, por força dessa titularidade material, numa relação reduzida a um conceito discutível de esfera jurídica.

Do mesmo modo, para o Código de Beviláqua ser sujeito de direito significava ser sujeito de patrimônio que, para tanto, precisa comprá-lo, sendo em igual medida sujeito do contrato, bem como sujeito de família, recebendo o Código a designação de o "Estatuto Privado do Patrimônio", exatamente porque se colocava como a constituição do homem privado titular de um patrimônio, ideia projetada, em parte, para o Código Civil de 2002.

Ademais, as codificações inicializadas no século XVIII e nos primórdios do século XIX perfectibilizavam a ideologia liberal, de forma que se objetivava politicamente tutelar o proprietário, que tinha ampla disposição sobre seus bens.

Segundo Luciano Silva Barreto (2012), jurista brasileiro, a família patriarcal posicionava-se como coluna central da legislação e prova disso foi a indissolubilidade do casamento, vez que as uniões matrimoniais estavam sob a proteção especial do Estado. Somente com a Lei do Divórcio, em 1977, é que a família deixou de ser indissolúvel. O artigo 233 do Código Civil de 1916 designava o marido como único chefe da sociedade conjugal. Além disso, à mulher era atribuída somente a função de colaboradora dos encargos familiares, consoante o artigo 240 do mesmo Código.

No que concerne à filiação, havia notória distinção entre os filhos legítimos e ilegítimos, naturais e adotivos, que era devidamente registrada no assento de nascimento a origem da filiação.

A família é considerada um dos pilares do sistema jurídico, conforme explicita Jean Carbonnier (1974). Além dela, são também pilares do sistema jurídico a propriedade e o contrato. Juntos eles têm o condão de guarnecer qualquer sistema econômico e político, por mais diferentes que sejam.

Segundo Luiz Edson Fachin é correto afirmar que:

os três pilares fundamentais, cujos vértices se assenta a estrutura do sistema privado clássico, encontram-se na alça dessa mira: o contrato, como expressão mais acabada da suposta autonomia da vontade; a família, como organização social essencial à base do sistema, e os modos de apropriação, nomeadamente a posse e a propriedade, como títulos explicativos da relação entre as pessoas sobre as coisas. (FACHIN, 2003, p. 12)

O direito de família, de propriedade e do contrato, fixados na legislação de 1916, foram se transformando com o decorrer nos anos. E, com a entrada em vigor da Constituição de 1988, obrigatoriamente tiveram uma nova leitura.

1.2.2 Nova perspectiva jurídica

Como sabemos, durante o século XX ocorreram relevantes mudanças sociais, elevando o desenvolvimento científico e tecnológico. Tais transformações promoveram um gradativo descompasso entre a sociedade e o Código Civil de 1916, que teve sua vigência até o final de 2002, quando deu lugar a um novo Código.

O Código de 1916 regulava a família do início do século XX. Dias (2016) explica a visão que dela se tinha naquela época:

estreita e discriminatória visão da família, limitando-a ao casamento. Impedia sua dissolução, fazia distinções entre seus membros e trazia qualificações discriminatórias às pessoas unidas sem casamento e aos filhos advindos dessas relações. As referências feitas aos vínculos extramatrimoniais e aos filhos ilegítimos eram punitivas e serviam exclusivamente para excluir direitos, na vã tentativa da preservação da família constituída pelo casamento. (DIAS, 2016, p. 25)

A transformação pela qual passou a família acabou forçando sucessivas alterações legislativas. A mudança mais expressiva foi o Estatuto da Mulher Casada (L 4.121/62), posterior ao Código Civil de 1916, que devolveu a plena capacidade à mulher casada e deferiu-lhe bens reservados, com o intuito de assegurar a propriedade exclusiva dos bens adquiridos com o fruto de seu trabalho. Ou seja, quem determina se a mulher "tem capacidade ou não" é a legislação. E é levando isto em consideração que podemos dizer que discursivamente o sentido de "capacidade" está em jogo.

A instituição do divórcio, em 1977, acabou com a indissolubilidade do casamento, eliminando a ideia da família como instituição sacralizada. Anos depois foi promulgada a Constituição Federal, no ano de 1988, num único dispositivo, instaurando, desta forma, a igualdade entre o homem e a mulher, passando a proteger de forma igualitária todos os seus membros.

A Constituição de 1988 estendeu proteção à família constituída pelo casamento, bem como à união estável entre o homem e a mulher e à comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes, que recebeu o nome de família monoparental. Consagrou a igualdade dos filhos, havidos ou não do casamento, ou por adoção, garantindo-lhes os mesmos direitos e obrigações.

Estas profundas modificações acabaram derrogando inúmeros dispositivos da legislação então em vigor, não recepcionados pelo novo sistema jurídico. Após a Constituição de 1988, o Código Civil perdeu o papel de lei fundamental do direito de família.

Maria Berenice Dias (2016) explica que a possibilidade de a dissolução do casamento ocorrer extrajudicialmente subtraiu do Judiciário o monopólio de acabar com a sociedade conjugal. No entanto, a Emenda Constitucional 66 consagrou o divórcio como a única forma de acabar com o matrimônio. Com isso, não há mais prazos, nem a necessidade de identificar causas para se dissolver o vínculo matrimonial.

O que pode ser tratado com um grande ganho talvez da atual legislação tenha sido excluir expressões e conceitos que causavam grande mal-estar e não mais podiam conviver

com a nova estrutura jurídica e a moderna conformação da sociedade. Foram retirados dispositivos que retratavam ranços e preconceitos, como as referências desigualitárias entre o homem e a mulher, as adjetivações da filiação, o regime dotal, etc. Mas isso é revelador de certa positividade do Direito e se procuramos produzir algum deslocamento disso, podemos afirmar numa compreensão ainda inicial que não se trata da produção de uma solução, já que há, no sistema capitalista, uma desigualdade que é estruturante dele, de maneira que nos questionamos: retirar somente "expressões" apaga a desigualdade? Essa ação evitaria o preconceito e a opressão?

Deste modo, considerando as formações discursivas, e tendo em vista que nelas se encontram as marcas das formações ideológicas, percebemos, ao longo das mudanças legislativas, uma sociedade extremamente machista, patriarcal, com uma forte relação de submissão/dominação da mulher pelo homem.

1.3 Família

A tarefa de definir o termo "família" nos dias de hoje não é fácil. Recorrendo ao dicionário Michaelis, em sua versão online, ainda temos que família é "1. Conjunto de pessoas, em geral ligadas por laços de parentesco, que vivem sob o mesmo teto. 2. Conjunto de ascendentes, descendentes, colaterais e afins de uma linhagem ou provenientes de um mesmo tronco; estirpe". Esta conceituação remete-nos à estrutura familiar tradicional, que apresenta a união entre um homem e uma mulher que gera descendentes — pai, mãe e filho.

Partindo para os valores religiosos, temos a Sagrada Família, representada por Jesus, Maria e José. Ou seja, a família tradicional é instaurada pelos preceitos da religião, que deverá ser fecunda e se multiplicar. No entanto, tanto a definição dicionarizada quanto o discurso religioso (este em virtude da época em que foi sacramentado), que pregam uma família tradicional, não consideram as formas atuais de construção familiar.

Na atualidade, observamos diferentes composições familiares constituídas por laços afetivos. A consanguinidade deixou de ser condição necessária e deu espaço ao afeto. Desta maneira, deixamos de falar em família, mas em famílias, dada a existência de diversas configurações familiares. A concepção da família nuclear constituída por pai, mãe e filhos, a que estávamos habituados, não pode ser considerada como modelo único; a sociedade passou por inúmeras transformações.

Podemos pensar nas formações ideológicas que estão funcionando, de maneira em que está em disputa a concepção de família, haja vista as diversas críticas e ataques de uma direita

tradicional e conservadora no Brasil, que se manifesta sempre pela bancada evangélica de deputados no parlamento, por exemplo.

Diante das discussões e debates que envolvem a família, partimos do seguinte questionamento: quais as relações de sentido que significam/historicizam a família, estabelecidas entre Direito e Literatura, sustentadas na Análise de Discurso, pensando os processos discursivos? A resposta a esta pergunta embasa nossas reflexões que serão discutidas na sequência.

1.3.1 A constituição histórica da família

Para entendermos melhor as transformações da sociedade, ao longo do tempo, sobretudo considerando a constituição da família, historicamente, não se pode deixar de mencionar a obra "A origem da família, da propriedade privada e do Estado" de Friedrich Engels (2012).

Logo no prefácio de seu livro, Engels (2012) atenta que, de acordo com a concepção materialista, o fator decisivo na história é a produção e a reprodução da vida imediata. De um lado, a produção de meios de existência, de produtos alimentícios, habitação, e instrumentos necessários para tudo isso; de outro lado, a produção do homem, a continuação da espécie. É nesse argumento que ele sustenta suas explanações sobre a constituição da civilização, revivendo parte da teoria da sua obra conjunta com Marx, "O Manifesto Comunista".

Ressalta o autor que a sociedade anterior a que se conhece, denominada "gentílica" e antiga, é substituída por uma nova sociedade submetida às relações de propriedade e na qual tem livre curso as contradições e a luta de classes. A prova dessa mudança pode ser identificada com a passagem da sociedade matriarcal para a patriarcal. Neste raciocínio, Engels (2012) cita a teoria de J. J. Bachofen. Este afirma que, primitivamente, os seres humanos viveram em promiscuidade sexual, que estas relações excluíam toda possibilidade de se estabelecer a paternidade de uma criança, tendo-se, no caso, só certeza da filiação pelo lado materno, e que, por esse motivo, as mulheres gozavam de grande poder. Desse momento histórico surgiria a "ginecocracia" ⁶. Engels (2012) acredita que as considerações de Bachofen são válidas, porém afirma que estudar toda a sua obra é um trabalho difícil e, muitas vezes, pouco proveitoso.

John F. MacLennan também é citado no início da obra pela sua contribuição com o estudo de "tribos exógamas", aquelas em que os homens raptavam mulheres de outra tribo

_

⁶ 1. Governo exercido por mulheres; 2. Predominância feminina na administração pública. Disponível em: http://michaelis.uol.com.br. Acesso: 10 de novembro de 2017.

para o casamento, e também das "tribos endógamas", as quais os homens só procuravam mulheres na sua própria tribo. O conhecimento de situações como a "poliandria" vem do pensamento do etnologista escocês. Isso acontecia, segundo MacLennan, provavelmente porque, devido às recém-nascidas mulheres serem comumente mortas, havia o número considerável de homens em relação ao de mulheres.

Após introduzir estas questões, Engels (2012) aborda, em sua obra, "a pré-história da civilização", na qual o autor Morgan retrata os laços de parentesco entre as tribos indígenas localizadas em Nova York, analisados pelo autor. Engels admite que tais escritos permitiram transformar os traços fundamentais do fundamento pré-histórico da história escrita e conceber a ideia proposta, através da gens iroquesa⁷, baseada no direito materno e a passagem desse para a predominância do direito paterno, que supostamente ocorreu na Grécia antiga.

Conforme determina Morgan, a pré-história pode ser dividida em: estado selvagem, barbárie e civilização. O estado selvagem apresenta-se em fase inferior: toma como verdadeira a teoria darwinista de que o homem precede do reino animal; fase média: fase em que o fogo surge como acessório, e a culinária e espécies de animais aquáticos também se incorporam a mesma. E fase superior: marcada pela invenção do arco e flecha, do machado, entre outros instrumentos de caça e defesa. Nas palavras de Engels, o arco e a flecha foram, para a época selvagem, o que a espada de ferro foi para a barbárie e a arma de fogo para a civilização, uma arma decisiva.

Na barbárie, a fase inferior destaca-se pela utilização da cerâmica na fabricação de vasos e refratários. Segundo o autor, nesta fase surgem evidências das diferenças entre os continentes e, em virtude delas, as populações se desenvolvem de maneiras distintas. A fase média da barbárie foi marcada pela domesticação de animais e pelo cultivo de plantas. Engels relata como se propagou em todo o mundo o desenvolvimento dos meios de sobrevivência das sociedades, as migrações e a forma como viviam, estando elas em diferentes estágios da préhistória. A fase superior caracteriza-se pela fundição do minério de ferro.

Na civilização destacou-se a invenção da escrita alfabética. Nesta fase, marcada pela elaboração dos produtos naturais, pela indústria propriamente dita e pela arte, ocorreu um aumento considerável da população.

Posteriormente, Engels (2012) aborda a família, dando continuidade aos estudos de Morgan sobre os iroqueses. Cada modelo de família reflete um estágio pré-histórico de cultura, e assim, o estudioso define e diferencia cada um deles.

-

⁷ De acordo com Engels (2012), gens iroquesa era a organização social mais desenvolvida alcançada pelos índios antes de superar a fase inferior da barbárie.

A família Consanguínea representa a primeira noção de família em termos de identificação de parentesco que tenha surgido. Pelo método consanguíneo, os grupos conjugais classificam-se por gerações (ascendentes e descendentes). Os pais e filhos são os únicos que, reciprocamente, estão excluídos dos direitos e deveres do matrimônio. Irmãos e irmãs, primos e primas, em primeiro, segundo graus são todos irmãos e irmãs e, por isso mesmo, maridos e mulheres uns dos outros. Engels (2012) afirma que não há mais vestígios da família consanguínea.

A próxima classificação trazida por Engels é a da família Punaluana. Caracterizada pela exclusão das relações carnais entre irmãos e irmãs, nela surgiram as categorias de primos, primas, sobrinhos e sobrinhas. As gens também são instituídas nesse momento. Com as restrições em relação às práticas sexuais e ao casamento, identificamos o surgimento das uniões por grupos.

Mais adiante, na família pré-monogâmica, observamos o matrimônio por grupos de homens e mulheres. No entanto, identificamos que a poligamia é somente permitida aos homens, ficando as mulheres comprometidas com a fidelidade. De acordo com Engels, a mulher que cometesse o adultério seria cruelmente castigada.

A prática da monogamia foi instituída posteriormente, permitindo a consolidação da relação matrimonial. O autor explica que a monogamia teve início em meio ao povo mais culto e desenvolvido da antiguidade. Segundo Engels, foi a primeira forma de família que se baseava em condições econômicas e, concretamente, no triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva, originada espontaneamente.

O surgimento da monogamia é uma sujeição de um sexo pelo outro. Repetindo a ideia de Marx, Engels (2012) reforça que a primeira divisão de trabalho é a que se fez entre o homem e a mulher para a procriação dos filhos e acrescenta que o primeiro antagonismo de classes, que apareceu na história, coincide com o desenvolvimento do antagonismo entre o homem e a mulher na monogamia.

É possível identificarmos, neste contexto, uma opressão feita de homens sobre mulheres. Um chefe de sociedade mantendo a mulher, os filhos e certo número de escravos sob suas vontades e poderes era o que se considerava família por povos como os romanos. Surge, então, juntamente com a (ou proveniente da) monogamia, o patriarcado, o novo modelo familiar.

No entanto, a família monogâmica não era prevalência absoluta em todas as regiões e épocas. Por exemplo, a liberdade sexual praticada nas fases das barbáries e no estado selvagem não foi completamente abolida com o matrimônio na fase pré-monogâmica. Notou-

se em um momento adiante que entre os gregos, certa liberdade era concedida às mulheres, e assim, o estabelecimento de vínculo matrimonial era dotado da mesma livre escolha concedida aos homens. Engels atribui a essa nova monogamia o amor sexual individual moderno, anteriormente desconhecido no mundo.

Engels (2012) afirma que o matrimônio somente se realizará com toda a liberdade quando, suprimidas a produção capitalista e as condições de propriedade criadas por ela, forem removidas todas as considerações econômicas acessórias que ainda exercem uma influência tão poderosa na escolha dos esposos. Então, o matrimônio já não terá outra causa determinante que não a inclinação recíproca.

É importante destacar a seguinte reflexão de Morgan na obra de Friedrich Engels:

Quando se aceitar o fato de que a família passou por quatro formas sucessivas e se encontra na quinta forma, surge logo a pergunta se essa forma pode ser permanente no futuro. A única resposta que pode ser dada é que a família terá de progredir na medida em que a sociedade progride. [...] A família é produto do sistema social e refletirá sua cultura. [...] é lícito pelo menos supor que seja capaz de continuar seu aperfeiçoamento até que a igualdade entre os dois sexos seja atingida. (ENGELS, 2012. p.89)

O autor descreve, com riqueza de detalhes, a gens iroquesa, destacando logo no início do capítulo a importância do tema. Gens significa, em geral, descendência comum, e é usada por Morgan para denominar o grupo de indivíduos consanguíneos.

Engels faz diversas considerações sobre a gens, dentre tais ele afirma ser uma instituição comum a todos os bárbaros até sua passagem à civilização e mesmo depois dela. Isso serviu para esclarecer como era estruturada a sociedade antes da instituição e reconhecimento do Estado.

Na tribo iroquesa, mais particularmente a do senekas, primeira estudada por Morgan, os membros eram livres e defendiam-se uns aos outros. Na classificação dada por Morgan, a tribo era constituída por oito gens, com uma espécie de especificação por nomes de animais. Elas tinham os mesmos direitos e deveres, formando uma grande "família-confederação" unida pela consanguinidade, e, portanto, uma primeira noção do que futuramente seria o Estado-nação, tendo inclusive chefes, conselhos e princípios como o da igualdade respeitados.

Se compararmos a situação deles com a da imensa maioria dos homens civilizados da atualidade, será possível perceber que é enorme a diferença de condição entre o antigo e livre membro da gens. Ao mesmo tempo, o autor admite que essa organização mais tarde fosse perecer por já ter vícios iniciais que a fadariam a isso. Não foi além da tribo; a confederação de tribos já indica o princípio da sua decadência.

O autor aborda também a gens grega. Nessa tribo, torna-se regra o casamento com pessoas da própria gens, deixando, portanto, de ocorrer a prática do casamento por grupos. Essa mudança ocasionou, de certa forma, a migração para se adotar o regime patriarcal de sociedade.

Nesta tribo, uma subdivisão denominada "fratrias", era formada por uma gens-mãe dividida em várias gens-filhas, as quais servia de laço de união e que as fazia descender também de um antepassado comum, reconhecida como uma unidade familiar. A citação desse instituto está relacionada à Grote que, entre outras coisas, informa que cada gens ateniense era designada de acordo com seu suposto fundador.

As tribos e os pequenos povos eram organizados como: bulê, ágora e basileu. Sintetizando a forma de constituição dessa sociedade, Engels afirma que a riqueza passa a ser valorizada e respeitada como um bem supremo e as antigas instituições da gens são pervertidas para se justificar a aquisição de riquezas pelo roubo e pela violência.

A gênese do Estado ateniense também é abordada na obra de Engels, local onde se pôde identificar o desenvolvimento do Estado propriamente dito. Institui-se um poder público central ateniense, de forma hierárquica, possibilitando a percepção de uma divisão populacional em três classes sociais: artesãos, agricultores e nobres.

O escritor revela que essa situação é a denúncia do antagonismo entre a sociedade gentílica e o Estado. O primeiro sintoma de formação do Estado consiste na destruição dos laços gentílicos, dividindo os membros de cada gens em privilegiados e não privilegiados, e dividindo estes últimos em duas classes, segundo seus ofícios, e opondo-as uma à outra.

Depois dessa nova qualificação de classes, se estabelece, consequentemente, a propriedade privada. De tamanha relevância, a formação do Estado ateniense é um modelo padrão para a formação do Estado, de forma geral.

Friedrich Engels (2012) expõe o Estado romano e a gens. Notadamente, a estrutura dessa civilização é praticamente a mesma do Estado Ateniense. Ninguém poderia pertencer ao povo romano se não fosse membro de uma gens, consequentemente, de uma cúria (senado que administra um município/tribo/subtribo) e de uma tribo.

Engels explica que a gestão dos negócios públicos era da competência do Senado, composto dos chefes das trezentas gens, por serem dos mais velhos em suas gens, estes chefes chamavam-se *patres* (pais); o conjunto deles ficou sendo o Senado (Conselho de anciãos). O Estado romano tinha funções muito parecidas com as atribuídas a ele na atualidade, entre as quais, elaborar leis e discutir normas de conduta, que eram votadas naquelas tribos, pela

assembleia do povo. Foi em Roma, no Estado romano, que essa forma de representação política foi criada.

No entanto, Engels explica que nem todos os membros dessa tribo tinham acesso à assembleia do povo, nem podiam exercer função pública. Os plebeus eram a classe que, por não terem riquezas materiais, nem terras, não podiam participar ativamente da vida em sociedade, pois não eram considerados verdadeiros cidadãos por sua condição social.

O autor estuda também a gens entre os celtas e entre os germanos e a formação do Estado germano, respectivamente. Algumas características das gens celtas, tribo desenvolvida em sua maioria na Europa são: cada família tinha cinco acres de terra para seu cultivo particular; a monogamia ainda não tinha sido instituída, sendo o matrimônio pré-monogâmico ainda praticado. Com relação às regras matrimoniais, muitas são consideradas inadequadas para Engels devido ao seu rigor e às diferenças extremas entre as normas descritas dentro do contrato matrimonial para homens e mulheres.

Entre os germanos, diferente dos celtas, a mulher era autoridade tanto quanto o homem. Engels destaca que o direito materno tinha sido substituído pelo paterno; os filhos herdavam do pai e, na falta deles, herdavam os irmãos e os tios, de linha materna ou paterna. O autor identifica vários vestígios do matriarcado na gens do Estado germano, dando-se muitos privilégios às mulheres, apesar de que a elas cabiam todos os afazeres domésticos.

A consequência da conquista da mulher foi a dissipação do vínculo consanguíneo na gens, fazendo também com que o Estado germano tivesse grande população. Engels (2012) ressalta que os povos germanos tinham que organizar suas conquistas, mas as massas romanas não podiam ser absorvidas nas corporações gentílicas, nem podiam ser regidas pelo sistema dessas corporações. As circunstâncias levavam a transformação da sociedade tanto de maneira particular como em aspectos de poder público e representativo.

O autor critica que a organização social e a distribuição da propriedade no império romano correspondiam plenamente ao grau de produção contemporânea na agricultura e na indústria e, por isso, eram inevitáveis. Para ele, o estado da produção não teve avanços ou recuos de natureza essencial nos quatrocentos anos subsequentes e, devido a isso, produzia necessariamente a mesma divisão da propriedade e as mesmas classes sociais.

Engels (2012) faz uma análise da construção e dissolução da gens e a organização social, financeira, e, conjuntamente, cidadã. Ele, inclusive, indica a obra de Marx, "O capital", para um estudo e entendimento mais aprofundado, e complementar a Morgan, da luta de classes e das situações contraditórias que surgem com a acumulação de riquezas e terras.

Por visar o enriquecimento somente, o homem passou a produzir mais do que o

necessário para sua manutenção. Começou a trabalhar mais, na medida em que a criação de gado e a agricultura se desenvolviam com extrema rapidez. Além disso, a aparição dos rebanhos e outras riquezas novas foram responsáveis por uma revolução da família.

Deste modo, ao analisarmos o desenvolvimento histórico da instituição familiar, é possível verificarmos que a família, uma vez derivada da gens, modifica-se de acordo com as transformações das forças produtivas da/na sociedade. A estrutura monogâmica familiar permanece, ou seja, torna-se nuclear em sua formação social. Essa estrutura monogâmica serve à formação social capitalista, no sentido de reproduzir a divisão hierárquica das relações de trabalho e do patriarcado, por exemplo.

1.3.2 Elementos sobre as características da família historicamente e na atualidade

De acordo com Maria Berenice Dias (2016), a família tem direito à proteção da sociedade e do Estado, pois sempre se considerou que a maior missão do Estado é preservar o organismo familiar sobre o qual repousam suas bases. A família é a unidade básica da sociedade e, portanto, digna de tratamento político e jurídico. O Estado tem o dever de regular a família, a fim de lhe assegurar uma proteção especial. Isso é traduzido, necessariamente, mediante leis e implementação de políticas públicas. Nestas atividades, conforme explica a autora, o Estado pode, eventualmente, abusar da sua posição através de seu poder coercitivo, de forma contrária ao melhor interesse da família.

A ação de regulação do Estado permite-nos colocá-lo na posição de "pai de todos". Observemos que esta atribuição é uma construção imaginária da família. Para compreender este processo de formação imaginária, é preciso, primeiramente, entender o que é linguagem.

Segundo Eni Orlandi (1996), a linguagem deve pensar num objeto ao mesmo tempo social e histórico, em que se confrontam sujeito e sistema, o discurso. Logo, busca entender como a língua produz efeitos de sentido, inserindo o dizer em suas condições de produção. A partir desses postulados, diferentes conceitos são mobilizados para que seja possível produzir os efeitos de sentido dos enunciados. Dentre eles, destacamos o jogo de imagens presente no discurso, ao que Pêcheux (1997) chamou Formações Imaginárias.

Do ponto de vista do vínculo afetivo, Maria Berenice Dias (2016) afirma que não importa a posição que o indivíduo ocupa na família ou qual a espécie de agrupamento familiar a que ele pertence - o que importa é pertencer ao seu âmago, é estar naquele lugar onde é possível integrar sentimentos.

É importante mostrar que a família regulada pela lei não consegue corresponder à família social, que existe de modo simultâneo ao Estado, mas está posta acima do Direito. Maria Berenice Dias (2016) vê a família enquanto construção cultural. Acredita que esta dispõe de estruturação psíquica, na qual todos ocupam um lugar, sem, entretanto, estarem necessariamente ligados biologicamente. Podemos dizer que isso também já é uma construção imaginária do que é família, para a autora.

Para nós, a família é cultural, social e tem a estruturação psíquica. Mas é fundamental dizer que é também histórica e ideológica, conforme a perspectiva materialista histórica com que trabalhamos em Análise de Discurso, esboçada, anteriormente, na Introdução.

A própria organização da sociedade se dá em torno da estrutura familiar. Em determinado momento histórico, o intervencionismo estatal instituiu o casamento como regra de conduta. Uma convenção social para organizar os vínculos interpessoais. A família formal era uma invenção demográfica, pois somente ela permitiria à população se multiplicar. Essa foi a forma encontrada pelo Estado para impor limites ao homem.

Este quadro não resistiu à Revolução Industrial, que aumentou a necessidade de mão de obra, principalmente para desempenhar atividades terciárias. Foi assim que a mulher ingressou no mercado de trabalho, deixando o homem de ser a única fonte de subsistência da família. A estrutura da família se alterou. Tornou-se nuclear, restrita ao casal e a sua prole. Acabou a prevalência do seu caráter produtivo e reprodutivo. A família migrou do campo para as cidades e passou a conviver em espaços menores, o que levou à aproximação dos seus membros.

Do ponto de vista do vínculo afetivo, Maria Berenice Dias (2016) afirma que não importa a posição que o indivíduo ocupa na família ou qual a espécie de agrupamento familiar a que ele pertence - o que importa é pertencer ao seu âmago, é estar naquele lugar onde é possível integrar sentimentos. Deste modo, surge a concepção da família formada por laços afetivos. Para Dias (2016), a valorização do afeto deixou de se limitar apenas ao momento de celebração do matrimônio, devendo perdurar por toda a relação. Disso resulta que, cessado o afeto, está ruída a base de sustentação da família, e a dissolução do vínculo do casamento é o único modo de garantir a dignidade da pessoa.

Para Althusser (1980), assim como o Direito, a família age, desde os primeiros anos de vida até a conclusão da formação intelectual do cidadão, como forma de reprodução das relações de produção do modo capitalista que, ameaçado constantemente pela luta de classes, consegue, infiltrando-se junto ao proletariado, garantir sua hegemonia e manter, para as elites dominantes desta ideologia, as relações de exploração através do trabalho assalariado e

acumulação de capital nas mãos de uns poucos. Nesse sentido, a família é também um aparelho ideológico, como veremos a seguir de maneira mais detalhada.

Os estudos de Louis Althusser (1980), que originaram a obra "Ideologia e Aparelhos ideológicos do Estado" (AIE), são relevantes para nosso trabalho, não só por trazer a teoria do Estado marxista, mas também pela importância que tem na obra de Michel Pêcheux, pelo trabalho com o conceito de ideologia.

De início, Althusser (1980) relembra noções fundamentais do marxismo, como uma formação social precisa reproduzir suas condições de produção para conseguir sobreviver. A reprodução das condições de produção pode ser resumida em: reproduzir as forças produtivas e as relações de produção existentes.

Toda formação social releva um modo de produção dominante. Os processos de produção deste modo de produção dominante põem em movimento as forças produtivas (a força de trabalho e os meios de produção) e as relações de produção definidas por este modo de produção.

Ele aponta que não é possível manter uma sociedade sem a reprodução das condições materiais da produção, que é, por sua vez, a reprodução dos meios de produção, os quais são as condições materiais de produção. Essa reprodução, diz Althusser (1980), não deve ser pensada como um acontecimento interno a uma fábrica: a reprodução dos meios de produção envolve todo o sistema capitalista, uma vez que o proprietário de uma fábrica não é o mesmo que produz suas próprias máquinas.

O filósofo francês explica que o que distingue os meios de produção das forças produtivas é a força de trabalho. Sua reprodução é assegurada dando à força de trabalho o meio material de se reproduzir, o salário. Este figura na contabilidade de cada empresa, como capital mão de obra e de modo algum como condição da reprodução material da força de trabalho.

O salário é apenas parte da força de trabalho gasta pelo trabalhador e deve servir para que a força de trabalho assalariada se reproduza. Desta forma, o trabalhador tem todas as condições necessárias para desenvolver seu trabalho. Segundo Althusser (1980), essas condições são consideradas históricas, não são determinadas por um mínimo biológico necessário, como uma condição mínima que o corpo pede para sobreviver.

A força de trabalho, por sua vez, não deve ser reproduzida cegamente. Para que seja considerada força de trabalho, é necessário que seja reproduzida com suas devidas competências, para que consiga fazer funcionar o sistema do processo de produção. Isso significa que o desenvolvimento das forças produtivas num dado momento histórico obriga

que a força de trabalho seja diversamente qualificada e reproduzida a partir dessa diversidade, seguindo as exigências da divisão social-técnica do trabalho, nos seus diferentes postos e empregos, através do sistema escolar e outras instituições.

Neste ponto, Althusser (1980) faz uma crítica ao sistema escolar. Dentro deste sistema, o sujeito aprende a ler, escrever e, dependendo de sua trajetória, terá conhecimentos específicos para ser escolarizado no ensino básico ou universitário. O que se aprende, segundo o autor, são saberes práticos.

Entendemos que a reprodução da força de trabalho tem como pressuposto e condição de eficácia a reprodução da qualificação da força de trabalho e também a reprodução da sujeição à ideologia dominante. Ambas não andam em paralelo.

Depois de abordar a reprodução das condições materiais de produção e da força de trabalho, Althusser (1980) explica como se dá a reprodução das relações de produção. Para isso, sua jornada coaduna com a metáfora marxista do edifício para explicar a estrutura social. Marx concebe dois níveis para explicar a estrutura social, sendo um deles a infraestrutura, que comporta a base econômica, as relações de produção; e o outro a superestrutura, que permite a existência de dois outros níveis, o jurídico-político, que corresponde o Estado e o Direito, e a ideologia, que corresponde às ideologias moral, familiar (que é o nosso objeto de estudo), religiosa, etc.

Partindo da metáfora do edifício, temos um funcionamento ideal quando imaginamos a base dele como a infraestrutura e a parte superior sendo a superestrutura. Ela representa a determinação em última instância do que se passa nos andares da superestrutura, pelo que se passa na base econômica. A superestrutura, mesmo sendo determinada em última instância pela infraestrutura, também tem seu próprio índice de eficácia.

Louis Althusser (1980) explica que a metáfora permite ver base e superestrutura sob o olhar da determinação (ou do índice de eficácia), que coloca a base como determinante em última instância, porém, ao mesmo tempo, dá a oportunidade de observar a ação de retorno da superestrutura sobre a base. Mas, para isso, é necessário pensar a partir da reprodução o que caracteriza a própria superestrutura, que até agora só foi apresentada num nível descritivo.

Neste momento, Althusser analisa o Estado, primeiramente, sob o ponto de vista da reprodução. O Estado, assim, é um aparelho de Estado que se define na luta de classes como arma da burguesia e seus aliados contra o proletariado. Esta é sua função fundamental.

Juntamente com o aparelho (repressivo) de Estado, há também os aparelhos ideológicos de Estado. A diferença que existe entre eles é que quando falamos em "aparelhos

repressivos de Estado" estamos nos referindo a aparelhos que funcionam pela violência, ao passo que os aparelhos ideológicos funcionam pela ideologia.

Esse funcionamento, segundo o autor francês, não é exclusivo: um aparelho repressivo funciona predominantemente pela violência, mas também em menor grau, através da ideologia, como a violência e a coerção ideológica praticada pelo aparelho policial. Ao mesmo tempo, as escolas, aparelhos ideológicos por excelência, funcionam através da ideologia, mas dispõem de métodos de exclusão e castigo para "educar" os alunos. Ou seja, são, em determinada medida, interdependentes. E podemos dizer também que um serve para legitimar o outro, isto é, muitas vezes, para que funcione plenamente um certo aparelho ideológico, é preciso acionar o aparelho repressivo e vice-versa.

A detenção durável do poder de estado envolve o exercício da hegemonia sobre os aparelhos ideológicos de Estado. Não é possível continuar detendo o poder de Estado sem controlá-los eficientemente. Por não serem unificados, numa unidade de comando, os aparelhos ideológicos são campos de contradições da luta de classes mais aparentes e neles é possível ver o resultado do choque destas classes.

Os aparelhos repressivos funcionam pela violência para garantir, em última instância, a reprodução das relações de exploração no Estado capitalista e, também, para garantir as condições políticas do funcionamento dos aparelhos ideológicos de Estado. Estes asseguram a maior parte da reprodução das relações de produção, protegidos pelo aparelho repressivo de Estado. É através da ideologia dominante que os aparelhos repressivos e os aparelhos ideológicos mantêm certa harmonia, que garante a proteção de um pelo outro.

Althusser (1980) defende a ideia de que, na sociedade capitalista atual, o aparelho de Estado dominante é o aparelho ideológico escolar, pontuando algumas questões: todos os aparelhos ideológicos de Estado competem pelo mesmo objetivo (reprodução das relações de produção), o aparelho político assujeita os indivíduos à ideologia política de Estado, enquanto que o aparelho de informação, por exemplo, assujeita os indivíduos com doses de moralismo. Todos esses aparelhos têm o mesmo objetivo, conforme explica Althusser (1980): a reprodução das relações de produção capitalistas, ou seja, a reprodução das relações de exploração em última instância.

Todo este percurso foi necessário para que entendamos a família, principalmente, como um aparelho ideológico do Estado. Ela é a primeira instituição com que o indivíduo lida em sua vida e se constitui. O sujeito é individuado pelo Estado por meio de suas instituições, conforme nos explica Orlandi (2012). A família é um aparelho ideológico que recebe grande influência do modo de produção em que está inserida. As relações básicas de uma sociedade

influenciam a estrutura familiar. E a família é uma dessas instituições do Estado que promovem, que participam dos modos de individuação do sujeito, até mesmo pela sua falta.

Ao observarmos práticas paternalistas, que consideram o pai como chefe da casa, a quem todos devem obediência, inclusive a esposa, percebemos que este tipo de relação familiar reproduz relações de poder características da sociedade em que vivemos. Cabe ao marido e pai o máximo de autoridade, e da mulher, esperamos submissão. A mãe, por sua vez, exerce relativo poder sobre os filhos, enquanto que, entre eles, pode haver uma hierarquia de poder: o mais velho manda no mais novo, assim como o irmão manda na irmã, entre outras situações.

Vale retomar uma formulação de Pêcheux para pensarmos na complexidade que é o aparelhos ideológicos. (1995)funcionamento dos Pêcheux vai falar em reprodução/transformação das relações de produção. E é interessante notar que a transformação existe (e não somente a reprodução) e ela pode se dar justamente no interior de um próprio AIE. Ao introduzir a questão da reprodução/transformação, Pêcheux (ibidem) está afirmando que o complexo deve ser considerado como as relações de contradiçãodesigualdade-subordinação entre os elementos desses aparelhos. Ele define, dessa maneira, o que são as formações ideológicas (referidas aos AIE), pois em sua materialidade concreta a instância ideológica existe sob a forma de formações ideológicas, as quais, simultaneamente, têm um caráter "regional" e também comportam posições de classe. É nesse sentido que dizemos que estamos pensando aqui, neste trabalho, a Lei (o Direito) e a Literatura como objetos ideológicos, seguindo o que Pêcheux afirma acerca disso. Para ele, os "objetos" ideológicos são sempre fornecidos ao mesmo tempo que a "maneira de se servir deles" - seu "sentido", isto é, sua orientação, ou seja, os interesses de classe aos quais eles servem-, o que se pode comentar dizendo que as ideologias práticas são práticas de classes na Ideologia. Assim, não há "posições de classe" que existam de modo abstrato e que sejam então aplicadas aos diferentes "objetos" ideológicos regionais das situações concretas, na Escola, na Família, etc. (PÊCHEUX, 1995, p. 146) A contradição entre reprodução/transformação das relações de produção e o nível ideológico acontece justamente aí. A cena da luta ideológica de classes é constituída não pelos "objetos" ideológicos regionalizados, mas mais precisamente pelo próprio desmembramento em regiões (Deus, a Moral, a Lei, a Família, o Saber, etc.) e as relações de desigualdade-subordinação entre essas regiões, é o que nos ensina Pêcheux. É o trabalho da contradição funcionando. Nesse sentido:

Ele enfatiza que a própria instauração dos AIE é o eixo de uma luta de classes extremamente acirrada e ininterrupta. Isso significa que "os AIE constituem, simultânea e contraditoriamente, a sede e as condições ideológicas da transformação das relações de produção (isto é, da revolução, no sentido marxista-leninista). Daí a expressão "reprodução/transformação". (Ibidem, p. 144). Vale retomar o que diz Maldidier (2003) acerca da originalidade da leitura que Pêcheux fez sobre o famoso texto de Althusser sobre os aparelhos ideológicos do Estado. Ao acrescentar a palavra "transformação" na fórmula proposta por Althusser sobre a reprodução das relações de produção, Pêcheux buscava desfazer as interpretações funcionalistas que o texto suscitava. (NOGUEIRA, 2015, p. 46-47).

De acordo com as leituras de Althusser (1980) e Pêcheux (1995), podemos dizer que a família representa o primeiro contato do ser humano com os aparelhos ideológicos, uma vez que ela é o próprio aparelho ideológico. Tal consideração será mais discutida nas análises que apresentaremos adiante.

CAPÍTULO 2

LITERATURA E DISCURSIVIDADE: TEORIA E MÉTODO

Eu não vejo a ficção como o contrário da verdade. Ela é um complemento da verdade de que você lembra, da verdade que você inventa.

Jacques Fux

Neste capítulo propomo-nos a refletir mais especificamente acerca da Literatura. É preciso vê-la para além da manifestação artística. Interessa-nos perceber a Literatura como manifestação da linguagem de um modo mais amplo, compreendendo a discursividade em funcionamento nas obras literárias analisadas, assim como o Direito, conforme tratamos no capítulo anterior, como um objeto ideológico para analisarmos o imaginário de relações de família que aí se constroem, equivocamente, em termos discursivos.

Além disso, trazemos uma breve explicitação do procedimento de constituição do corpus e também do conceito de formações imaginárias para que seja possível produzir/compreender os efeitos de sentido de família postos no Direito e na Literatura, a partir do nosso material de análise. É necessário observarmos o jogo de imagens presente no discurso que se referem às posições que o sujeito atribui a si e ao outro nestes processos discursivos.

2.1 Literatura e Discursividade: Alguns elementos teóricos

Na concepção de Antônio Candido (2006), a Literatura é um sistema vivo de obras, agindo umas sobre as outras e sobre os leitores; e só vive na medida em que estes a vivem, decifrando-a, aceitando-a, deformando-a. Para o autor, a obra não é produto fixo, unívoco ante qualquer público; nem este é passivo, homogêneo, registrando uniformemente o seu efeito. São dois termos que atuam um sobre o outro, e aos quais se junta o autor, termo inicial desse processo de circulação literária, para configurar a realidade da Literatura atuando no tempo.

Roland Barthes (1977), por sua vez, entende por Literatura não um corpo ou uma sequência de obras, nem mesmo um setor de comércio ou de ensino, mas o grafo complexo das pegadas de uma prática, a prática de escrever:

Nela viso portanto, essencialmente, o texto, isto é, o tecido dos significantes que constitui a obra, porque o texto é o próprio aflorar da língua, e porque é no interior da língua que a língua deve ser combatida, desviada: não pela mensagem de que ela é o instrumento, mas pelo jogo das palavras de que ela é o teatro. Posso portanto dizer, indiferentemente: literatura, escritura ou texto. (BARTHES, 1977, p. 8)

A Literatura é a realidade, isto é, o próprio fulgor do real. Entretanto, ela faz girar os saberes, não fixa, não fetichiza nenhum deles, segundo o estudioso francês. A Literatura dá aos saberes um lugar indireto, e esse indireto é precioso. Por um lado, ele permite designar saberes possíveis. Ela trabalha nos interstícios da ciência: está sempre atrasada ou adiantada com relação a esta, semelhante à pedra de Bolonha, que irradia de noite o que aprovisionou durante o dia, e, por esse fulgor indireto, ilumina o novo dia que chega.

Ainda segundo o autor francês, a Literatura não diz que sabe alguma coisa, mas que sabe de alguma coisa; ou melhor; que ela sabe algo das coisas — que sabe muito sobre os homens. O que ela conhece dos homens, é o que se poderia chamar de grande estrago da linguagem, que eles trabalham e que os trabalha. Porque ela encena a linguagem, em vez de, simplesmente, utilizá-la. A Literatura engrena o saber no rolamento da reflexividade infinita: através da escritura, o saber reflete incessantemente sobre o saber⁸, segundo um discurso que não é mais epistemológico, mas dramático. Podemos tomar os dizeres de Barthes numa perspectiva discursiva e compreender que o que ele traz como "estrago", "encenação" e o "saber de" ao se referir à linguagem, nos permite uma aproximação inicial com a ideia de que a língua não é instrumento de comunicação e que há um trabalho dos sentidos (na produção literária) que coloca em questão os mecanismos de sua produção.

Desta forma, conforme explicita Gláucia Henge (2015), em seu artigo "Texto e interpretação: Aproximações entre análise do discurso e literatura" a língua realiza-se em texto na Literatura. Ela parte da concepção de texto literário quando assim se remonta à Literatura. É preciso, portanto, pensar neste diálogo e como se dão suas relações internas e externas segundo a perspectiva discursiva. Também são pensadas noções como sujeito, sentido e texto em relação à língua. Porém, a partir de sua tríade formação enquanto disciplina (língua, história e psicanálise) tais noções tomam novos contornos.

Primeiramente, precisamos compreender que, para a Análise de Discurso, a língua é materialidade do discurso, isto é, o efeito de sentidos entre interlocutores se concretiza em suas diferentes manifestações. O discurso é materialidade da ideologia. E é toda essa relação que permeia o texto. É neste sentido que Pêcheux (1995) vai afirmar que a língua é a

_

⁸ Poderíamos aqui parafrasear Pêcheux (2006) quando fala, sobre o acontecimento, do trabalho do sentido sobre o sentido. Aqui seria: "o trabalho do saber sobre o saber".

materialidade específica do discurso e o discurso é a materialidade específica da ideologia. Ou seja, está se falando de um específico, não de um exclusivo. É com esta especificidade, de que fala Pêcheux, que trabalhamos nesta pesquisa, de modo a pensar a Literatura como objeto ideológico, isto é, que funciona de maneira opaca.

Em Análise de Discurso, ao se tomar o texto enquanto objeto, o social e o político também têm papel fundamental na relação indivíduo e língua. Este indivíduo empírico é substituído pela noção de indivíduo interpelado pela ideologia em sujeito, ou seja, que é livre para ser submetido, conforme Pêcheux (1995) e Orlandi (2005).

De acordo com Pêcheux (1995), o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia, inscrito numa formação discursiva. O sujeito discursiviza o seu universo e nesta relação há deslizamentos dos sentidos, há (des)estabilização das evidências. É esse sujeito inscrito numa formação ideológica dada e identificado numa posição-sujeito, que mergulha no interdiscurso e aciona, através da memória discursiva, discursos ditos em outro lugar em outro tempo, independentemente, conforme Pêcheux.

O sujeito, na Análise de Discurso, envolve-se na produção de um como sujeito-autor e interpreta como sujeito-leitor, sendo estas consideradas como posições-sujeito. Esta distinção permite um olhar diferenciado para a relação dos indivíduos com o literário.

O texto é uma ilusão de unidade e completude, logo, suas relações internas também o são. Assim, é impossível permanecer apenas no nível da análise dos itens linguísticos, pois é necessário, para compreender seu funcionamento na produção de sentidos, pensar o histórico constituído pelo discursivo.

A Análise de Discurso trabalha em um espaço intervalar entre a constituição histórico-ideológica do texto, numa relação direta entre constituição do sujeito e constituição do discurso e, a ilusão necessária de origem, controle e unidade em que o sujeito-autor se coloca/propõe. Eni Orlandi (2005) afirma que enquanto analistas e sujeitos-autores não fugimos dessa contradição que nos assujeita a conceber no ilusório ponto final, um fim e uma dispersão.

Do ponto de vista discursivo, Orlandi (2005) explica que não há ponto final como não há um começo absoluto. Mas na instância do imaginário, em que o sujeito toma forma na história e funciona pela ideologia, ele se realiza em sua função-autor que começa e termina seu texto. De um lado, dispersão do sujeito e do sentido, de outro, unidade do texto e do autor, de um lado incompletude do discurso, de outro, acabamento do texto, onde a linguagem tem imaginariamente dimensões precisas, com recortes, segmentos, tamanhos.

Pretendemos, neste trabalho, refletir e trabalhar essa contradição, isto é, dar a perceber a constitutiva incompletude e opacidade dos textos jurídicos e literários ao retratarem a família.

O texto literário, na condição de texto, possui sua historicidade. Seus sentidos só são possíveis em uma conjuntura dada, quando há o funcionamento do discurso na língua, em condições de produção também dadas. Portanto, antes, durante e depois da superfície linguística, há a historicidade. É ela quem oferece aos elementos linguísticos a condição de ser texto.

É importante perceber o processo de produção de sentidos de um texto. E isto se dá a partir do momento em que se passa a considerar as formações discursivas e as posiçõessujeito na discursividade em funcionamento no material de linguagem que está sendo analisado.

Desta forma, propõe Orlandi (2005) que a textualização do discurso se dá na articulação entre constituição/formulação e entre memória/atualidade. Para a autora, a memória do dizer, ou interdiscurso, determina o intradiscurso, a atualidade, e esta determinação dá um estatuto preciso à relação constituição/formulação. Isto quer dizer que para algo ser dito (seja textualizado) é preciso primeiramente lembrar, isto é, acessar pela memória diversos dizeres discursivos, para logo em seguida esquecer que já foram ditos antes, em outro lugar e independentemente.

Esses já ditos, segundo Gláucia Henge (2015) podem vir de diferentes regiões de significação, situadas em formações discursivas também distintas. É importante entender que o texto é heterogêneo e sujeito a falhas, uma vez que não há correspondência direta entre discurso e texto.

Considerando o que fala Orlandi (2005) sobre o sentido, no processo de produção do discurso, podemos falar da existência de três momentos, que se articulam e se entrecruzam, em que sujeitos e sentidos se constituem, e em que processos de individualização do sujeito se configuram e reproduzem de modo indissociável: o da constituição, o da formulação e o da circulação. Nosso trabalho de pesquisa está situado nos planos da formulação (pela Lei e pela Literatura) dos modos como são constituídas imagens de família e da circulação (textos da lei e textos literários) em certa conjuntura e segundo certas condições de produção sóciohistóricas, considerando aí a sua constituição, na relação com a memória do dizer.

Refletindo neste momento sobre o texto, mais especificamente, o literário, Samuel Ponsoni (2011) afirma que no universo da Literatura tanto o texto quanto as personagens conseguem apresentar as vozes sociais que são muitas vezes sufocadas, nos mais distintos

tempos. Ponsoni arrisca dizer que, entre os diversos processos de análise de sentido e marcas de criatividade em manifestações humanas e sociais, o discurso da Literatura ocupa lugar frequentemente visitado e revisitado para o estudo de tais inquietações. Elementos tais como a recepção, a interação autor/obra/leitor, a estrutura genérica e a situação de circulação também fazem parte dos questionamentos. Para ele, portanto, trata-se de remontar uma obra literária ao que lhe tornou possível em um dado espaço-tempo e o como para tais condições de possibilidade não é algo novo.

Após o século XIX, a Literatura consolidou-se como objeto de discussão formal. Muitos trabalhos de pesquisa surgiram com a expectativa de interpretar legitimamente as obras literárias. Todavia, conforme pontua Ponsoni (2011), nesse momento de entendimento do discurso literário, quando se tratava de aproximar obra e contexto, as explicações literárias elegiam como autorizadas a um dizer legítimo abordagens vindas da história literária – buscava explicar tempo e sociedade por meio das obras e estas seriam, por seu turno, representantes ou influências de determinado período, em que certos gêneros, temas e autores foram expoentes – e outras explicações vindas da orientação estilística, a qual buscava explicar a obra por si, num fechamento intrínseco ao processo de composição.

Entre os anos 60 e 70, caminhando juntamente com os estudos estruturalistas, algumas pesquisas passaram a pensar o discurso literário e o todo de seu campo de pertencimento como partes inseparáveis. De um lado, para esse período, Ponsoni (2011) cita as diversas correntes das teorias enunciativas e pragmáticas, a semiótica, os estudos bakhtinianos acerca da Literatura, e de outro lado, a Análise de Discurso:

No mesmo período, na Análise do Discurso os materiais literários vinham de abordagens descredenciadas do quadro enunciativo e das circunstâncias em que estavam envolvidos. Ou, diferentemente disso, ligando o estudo do texto literário sob a perspectiva ideológica ou política, em uma primazia destas vertentes que tanto foram úteis à própria constituição da AD. No entanto, foi a partir dos anos 1990 que o estudo do discurso literário passou a ser visto dentro da AD como um discurso a ser analisável em todos os seus aspectos. (PONSONI, 2011, p. 12)

Os sujeitos, as relações sociais que eles mantêm entre si e com o mundo, na argumentação literária, e as ideologias que os interpelam não são relacionados às condições institucionais de possibilidade de sua produção num campo determinado, nem em sua cena enunciativa como realização ou motivação material e histórica, ou, ainda, como efeito de sentido que se queira materializar a gestão de um contexto diante dos vários discursos que circulam num dado espaço e se confrontem muitas vezes. Discursos estes em que os sujeitos são chamados a se inscrever e, com isso, historicizar-se pelas práticas discursivas.

Carolina Fedatto (2015), ao falar sobre Literatura, considera as implicações da colocação da língua em funcionamento, isto é, o modo como o sistema linguístico funciona social e historicamente num campo específico, o literário. Ela questiona, também, o papel da Literatura enquanto discurso na saturação da interpretação dos sentidos de poesia, beleza, língua, sociedade, de um lado, e na construção das relações de força entre as diversas línguas e formas de dizer, de outro.

Afirma ainda que, como instituição, a Literatura reúne todos os usos e todas as práticas que regulam o circuito do que é escrito numa determinada sociedade: o estatuto social e ideológico do escritor, seus modos de difusão, condições de consumo, as sansões da crítica etc.

A autora, conforme ensinamentos de Pêcheux, traz a elaboração de que a língua, em si mesma, é inatingível, porque só uma construção teórica, que representa o limite do ângulo de observação, pode fazer emergir a ética de um encontro possível, mediado pela interpretação.

A Literatura tem uma historicidade na medida em que a demanda por sua significação não é questão fechada, mas em movimento. A Literatura produz também uma memória do dizer e da própria língua e constrói ainda um arquivo de questões sobre a nação, os povos, as línguas, as sociedades. Reunindo, então, esses conceitos da Análise de Discurso, é possível refletir como a Literatura se constitui em memória para o dizer e constrói arquivos sobre determinados temas. O discurso literário é, dessa perspectiva, um observatório privilegiado dos sentidos possíveis e estabilizados para a história.

É necessário levarmos em consideração a materialidade da Literatura – o que nela há de específico, regular, típico – significa se situar ao mesmo tempo dentro e fora do texto, uma vez que a construção da trama textual literária é determinada no batimento do sócio-histórico com o linguístico. Deste modo, em outras palavras, não há dentro ou fora, pois falar em texto é já colocar a questão da exterioridade (sociedade, história, ideologia) como constitutiva da língua, conforme explicita a autora.

Discutir o estilo literário deve ser colocado para além do que é próprio de um autor, mas como aquilo que é próprio da língua e aparece como arte, poesia, junção sintática inesperada, etc. É o funcionamento mesmo da linguagem que está em causa no processo de escritura literária. A língua literária, para Fedatto (2015), não é mais nem menos poética do que a linguagem ordinária.

Desta forma, compartilhamos das considerações levantadas pela autora ao pensar a Literatura como uma questão, inseparável, da língua, da história e do político. Para Carolina Fedatto (2015), trazer esse debate parece fundamental do ponto de vista ético, assim como para nós, que desejamos refletir sobre o discurso literário.

2.2 O Direito e a Literatura: Objetos ideológicos

O texto "A língua inatingível", de Michel Pêcheux e Françoise Gadet (2004), tem um papel importante para a direção teórica de nosso trabalho, para o modo como olhamos para o Direito e a Literatura, enquanto objetos ideológicos. Mas, primeiramente, vamos entender melhor seu contexto de produção. Os autores demonstram certa insatisfação com os modos de fazer linguística e explicam esse desagrado, analisando como cada um dos grupos acabou por ignorar o fato de que a língua não pode ser descrita de acordo com um sistema que constitui um complexo afetado pelo inconsciente, pela história e pela época em que foi escrito.

Gadet e Pêcheux (2004) apresentam a história de como a linguística persegue, de diversas maneiras e por diferentes caminhos, o ideal da língua, aquilo que, como explica o título, é "A língua inatingível", e de como esse real se lhe escapa sempre por entre os dedos. É um texto longo e denso, estruturado em dois grandes blocos, cada um composto por capítulos curtos, cujo conjunto forma como que um mosaico de olhares.

Os autores apresentam uma abertura para aquilo que é um dos pontos centrais de seu texto: como o poder constituído tenta se apoderar e se apropriar da língua, torcendo-a segundo seus próprios objetivos, de modo a manter sob controle as manifestações do povo.

Ao tratar da formação das línguas nacionais, Gadet e Pêcheux (2004) detalham esse fascínio pelo poder da língua, um poder nu, que não precisa nem mesmo dizer o seu nome. Mostram, particularmente, como, no movimento da ascensão da burguesia, houve, paralelamente às mudanças sociais, dois movimentos: de um lado, uma apropriação rápida e eficiente dos códigos usados até então pelos nobres, desde o período feudal, o que garantia a continuidade de muitas das condutas valorizadas e legitimava a burguesia como classe social hegemônica; de outro lado, um trabalho importante de afirmação da língua nacional como uma forma de expressar apoio e respeito às diferenças, garantindo uma imagem saudável e muito útil de novidade e de atenção com as classes desfavorecidas.

O uso de metáforas é outra característica marcante do texto. Destacamos as do Direito e da Vida, que serão balizas na discussão teórica sobre os rumos da linguística de cunho social e a de cunho biológico. Segundo os autores, as duas vertentes da antropologia linguística (social e biológica) são tentativas constantes de apropriação da língua, seja pela ordem, pelas regras, pelo domínio do sistema, seja pelo reconhecimento de cada diferença na produção, de

cada deslize de sentido.

Diante dessa análise, chega a uma descrição de outras tentativas de se atingir o cerne da língua, por caminhos dos obcecados por ela, em uma modalidade de loucura que Pierssens denominou logofilia, outra tentativa de dizer o indizível.

O sonho da onipotência sobre a língua seduziu não somente poetas e políticos, mas também cientistas. Houve muitas tentativas de mimetizar perfeitamente a significação em onomatopeias, aprisionando a língua como a uma harpa mágica, dominada para tocar somente a canção que se deseja. Mas não é possível aprisionar o sentido. Aprender, talvez. Apreender, nunca.

Os autores afirmam, tomando as palavras de Milner, que o real da língua é mesmo o impossível. Falar é escolher, escolher é renunciar. Assim, tudo não se pode dizer. Como exemplo desse impossível, lembram aqueles que compararam a tentativa de apreender o caráter da língua ao mito da completude do ser humano.

Indo para além de Milner, Gadet e Pêcheux propõem que há um real da história. Portanto, por esse raciocínio, se não se pode apreender o real da língua, também não é possível apreender a história. A história, como disciplina, reflete a mudanças de olhar sobre os fatos. Os autores começam a entrelaçar as teorias linguísticas com o pano de fundo histórico em que nasceram, mostrando como ciência e história se relacionam.

No texto, os autores retomam aspectos do percurso, dando ênfase ao fato de que a Análise de Discurso considera o alcance das materialidades discursivas inerente aos processos ideológicos, o que implica pensar na relação desses processos com a linguagem.

A Análise de Discurso, nessa perspectiva, se põe a ler a relação entre realidade histórica, materialidade linguística e a existência do sujeito, como alternativa à obsessão pela elaboração de uma teoria impossível de universais semântico-pragmáticos – que seria a forma mais recente, segundo Pêcheux, da língua inatingível, objeto de dominação e de desejo perseguido por certas práticas intelectuais como a Linguística.

Gadet lembra que, na perspectiva discursiva, não há desvio, o que permite considerar que não há linguagem poética. Há um processo geral de linguagem, que funciona tanto no aprendizado verbal de crianças quanto no uso cotidiano da linguagem por todos os falantes, bem como nos seus usos político e literário. Este seria um dos pontos de partida, desde o qual os autores afirmam, no livro, o valor político e histórico da falha constitutiva da língua.

Buscamos em Gadet e Pêcheux (2004) assim como também está em Orlandi (2012), a metaforização que remete ao Estado ou à presença do Estado na relação/utilização/fabricação/manipulação de sua língua e a de seu povo/nação. Nesse

domínio, temos os estudos discursivos, pautados pela língua, que é, antes de tudo, via discurso, o lugar onde se observa a ideologia funcionando nos/pelos sujeitos. Pensamos numa língua da política, apesar de a política e o político estarem presentes em todas elas.

Embora tais metáforas tenham sido pensadas por Debrey, é por Gadet e Pêcheux (2004) que temos acesso às reflexões do filósofo quanto à política de Estado, do estado moderno, representada na/pela língua. Por esses autores, somos apresentados à língua de madeira, língua de vento, língua de ferro, entre outras.

Segundo os autores, a língua do Direito, por exemplo, é uma língua de madeira:

Representa, na língua, a maneira política de denegar a política, o espaço do artifício e da dupla linguagem, linguagem de classe dotada de senha e na qual para 'bom entendedor' meia palavra basta. (GADET; PÊCHEUX, 2004, p. 24)

A essa língua, os autores associam não só a língua do Direito, mas também a língua presente no interior do socialismo, que visaria a fazer fracassar as contradições e se proteger ao falar das massas, do "interior de uma estátua de mármore".

Ao capitalismo contemporâneo, interessado em quebrar as estátuas, eles atribuem a língua de vento, definida como uma língua cuja dominação organiza-se de maneira mais sutil, valendo-se de estratégias publicitárias da linguagem comercial e da política; essa língua permite à classe no poder exercer sua maestria, sem mestre aparente e ser a língua de ferro do imperialismo, transformada/tornada tão ligeira quanto o vento.

Nesse processo, a língua de madeira do Direito e da política se enrosca com a língua de vento da propaganda e da publicidade. Uma face obscura de nossa modernidade a que uma reflexão sobre a língua não poderia permanecer cega, é o que afirmam os autores.

Ainda pensando a ideologia e os objetos ideológicos, temos o texto de Mónica G. Zoppi-Fontana (2005), "Objetos paradoxais e ideologia", que propõe um trajeto de leitura que, tomando como eixo leituras de Michel Pêcheux, visa traçar os contornos do conceito de ideologia e sua relação constitutiva com os conceitos de sujeito e linguagem, conforme a teoria de Análise de Discurso proposta por este autor.

Zoppi-Fontana (2005) afirma que seu interesse é fazer visível o trabalho constante de formulação/reformulação da articulação entre estes conceitos, nos diferentes momentos da teoria, e mostrar o impacto desta reescritura conceitual na reflexão desenvolvida pelo autor sobre a questão do sentido. Destaca, principalmente, o caráter paradoxal atribuído pelo autor à ideologia e aos objetos de conhecimento das Ciências Humanas e Sociais e enfatiza, consequentemente, a dimensão teórica e política reconhecida pelo autor para a reflexão

intelectual que se ocupa dos processos de produção de sentido e sua imbricação necessária com a prática política.

O que se chama geralmente de pensamento moderno está marcado por uma oposição entre pessoa e coisa, seja no nível jurídico onde aparece como uma distinção entre contrato e propriedade; seja no nível filosófico, entre sujeito e objeto; seja no nível moral, entre intencional e não intencional. Esta oposição jogou sempre um papel importante na análise lógico-filosófica da linguagem e é central hoje na linguística atual para qualquer discussão de semântica. Podemos citar muitos exemplos em diferentes correntes da linguística moderna para mostrar como esta distinção aparece semanticamente como autoevidente nas reflexões que tangem a lógica, o direito, a tecnologia ou a sociologia.

Falar das massas, de transformação política e de revolução – em outras palavras, de história – em termos de pessoas e coisas, sujeitos e objetos, intenções e estado de coisas, como se fossem distinções do sentido comum que se refletem de forma não ambígua na linguagem, é perder completamente a natureza essencialmente ideológica do discurso e do sentido.

Neste sentido, é importante lembrar que, conforme Pêcheux, uma teoria materialista dos processos discursivos deve não só denunciar as evidências que constituem a filosofia espontânea das práticas científicas de cunho idealista, mas deve, também, construir suas próprias categorias conceituais para poder intervir na luta teórica (propondo uma descrição/interpretação materialista do funcionamento simbólico das práticas sociais e políticas) e na luta política, fornecendo elementos para compreender e, portanto, interferir nos processos de identificação/subjetivação que constituem os sujeitos coletivos das práticas políticas proletárias.

As contradições ideológicas que se desenvolvem através da unidade da língua, segundo Zoppi-Fontana (2005), são constituídas pelas relações contraditórias que os processos discursivos mantêm, necessariamente, entre si, na medida em que se inscrevem em relações ideológicas de classes. Tese da autonomia relativa da língua e da determinação histórica dos processos de produção do sentido, que nos permite compreender o funcionamento da língua na interpelação ideológica mediante os efeitos de pré-construído e sustentação/articulação dos enunciados.

Existe uma descontinuidade entre conhecimento científico e efeito ideológico de desconhecimento que atravessa a linguística e, principalmente, a semântica, produzindo a ilusão de uma continuidade segundo a qual se organizariam os enunciados da linguagem, estando os enunciados científicos em um extremo e a conversação corriqueira no outro, e

considerando-se os primeiros (os enunciados científicos) como resultado dos segundos (o discurso ordinário, a conversação corriqueira), sobre os quais atuariam processos de abstração/universalização.

Mónica Zoppi-Fontana (2005) destaca o papel central e organizador do conceito de Ideologia (com a inicial em maiúscula, significando Ideologia geral) e, a partir dele, da figura da interpelação ideológica. Este é o diferencial da Teoria e da Análise de Discurso proposta por Pêcheux. É no conceito de Ideologia que se articulam as proposições teóricas que descrevem os processos de constituição do sentido e do sujeito no discurso. É também pelo conceito de Ideologia que Pêcheux inscreve sua Teoria do Discurso no materialismo histórico. É, finalmente, o conceito de Ideologia que serve, até hoje, de divisor de águas entre as diversas abordagens discursivas.

A partir dessa centralidade do conceito de Ideologia, Pêcheux (alinhado com os trabalhos de Althusser) vai diferenciar Ideologia em geral dos outros conceitos com os quais se articula na Teoria do Discurso. A Ideologia em geral, cuja realização não se dava, como vimos, nos aparelhos ideológicos de Estado – de modo que ela não poderia coincidir com uma formação ideológica historicamente concreta – não é também a ideologia dominante, enquanto resultado de conjunto, forma histórica concreta resultante das relações de desigualdade-contradição-subordinação que caracterizam, numa formação social historicamente dada, o todo complexo com dominante das formações ideológicas que nela funcionam.

Em outros termos, enquanto as ideologias têm uma história própria, uma vez que elas têm uma existência histórica e concreta, a Ideologia em geral não tem história, na medida em que ela se caracteriza por uma estrutura e um funcionamento tais que fazem dela uma realidade não histórica, no sentido em que esta estrutura e este funcionamento se apresentam na mesma forma imutável em toda história. O conceito de Ideologia em geral aparece, assim, muito especificamente como o meio de designar, no interior do marxismo-leninismo, o fato de que as relações de produção são entre "homens", no sentido de que não são relações entre coisas, máquinas, animais não humanos ou anjos, nesse sentido e unicamente nele.

Considerando que a constituição do sujeito do discurso se dá juntamente com a constituição do sentido no discurso e que ambos os processos se articulam simultaneamente pela interpelação ideológica, Pêcheux, citado por Zoppi-Fontana (2005) conclui que é a ideologia que fornece as evidências pelas quais todo mundo sabe o que é um soldado, um operário, um patrão, uma fábrica, uma greve, etc. Evidências que fazem com que uma palavra ou um enunciado queiram dizer o que realmente dizem e que mascaram, assim, sob a

transparência da linguagem, aquilo que chamamos o caráter material do sentido das palavras e dos enunciados.

Mónica Zoppi-Fontana (2005) afirma que interessa, neste caso, simplesmente, observar as incidências e os deslocamentos produzidos na teoria a partir da publicação dos livros de Pêcheux, especialmente de Les Vérités de la Palice. Aponta para algumas consequências que tocam diretamente nas questões que persegue em seu texto, a saber, a questão do caráter complexo de certas realidades (sociedade, grupos sociais, transformação social, dominação, etc.) que constituem o objeto de conhecimento de disciplinas distintas (Sociologia, Filosofia, Linguística, Psicologia, etc.) e a natureza paradoxal dos termos e conceitos (massas, história, classes, ideologias dominantes, ideologias dominadas, etc.) que as nomeiam e tentam descrevê-las, como é o nosso caso aqui de pensar os termos e conceitos: Direito e Literatura.

Fazendo trabalhar o conceito de contradição na análise e, consequentemente, na teoria, Zoppi-Fontana (2005) explica que Pêcheux produz uma crítica das categorias materialistas que dão fundamento filosófico à Teoria do Discurso. Essa crítica se funda em uma revisão dos conceitos de ideologias dominantes e dominadas e da relação entre elas estabelecida, crítica que culmina na afirmação do caráter paradoxal destes conceitos. Isto obriga a repensar o funcionamento das práticas históricas de dominação ideológica e a revisar criticamente a descrição proposta até então pelas teorias marxistas.

É este aspecto contraditório dos deslocamentos ideológicos que o autor quer enfatizar, chamando a atenção para uma mudança estrutural na forma das lutas ideológicas. A superposição de dois mundos materialmente separados por fronteiras estáveis e visíveis deu lugar à divisão interna de um único e mesmo universo, atravessado por uma fronteira instável e sutil, cuja invisibilidade lhe garantiu a eficácia. Isso permite concluir que as ideologias dominadas se formam sob a dominação ideológica e contra ela, e não em outro mundo, anterior, exterior ou independente.

Assim, pensar diferentemente a relação das ideologias dominantes e dominadas coloca em termos novos a questão das práticas de resistência e de revolta, consideradas como falha, desmaio ou rachadura nos rituais de interpelação ideológica.

Isto implica necessariamente não cegar-se ante o fato de que toda dominação ideológica é antes de tudo uma dominação interna, quer dizer, uma dominação que se exerce primeiramente na organização interna das próprias ideologias dominadas.

O texto trata de conceber a resistência, a revolta e a tendência revolucionária dentro da ideologia como rupturas internas do processo de assujeitamento e de interpelação. A principal

ideia defendida é que a ideologia dominante não é jamais dominante sem contradição; que não haverá jamais qualquer ritual ideológico sem falhas; e que estas múltiplas falhas são, de fato, o espaço para a constituição das ideologias dominadas.

Desta maneira, as ideologias dominadas parecem estar aprisionadas no paradoxo de uma ambiguidade que nunca para de deslocá-las através da desregionalização: uma tendência desidentificadora das massas para o não-Estado.

A partir desta revisão e reformulação dos conceitos de ideologias dominantes e ideologias dominadas, Pêcheux pôde desenvolver uma forte crítica teórica e, sobretudo, política, às correntes marxistas ortodoxas, alertando-as com aguda perspicácia (válida ainda hoje) sobre o fato deque as representações e práticas políticas à esquerda, que insistem em estabelecer fronteiras bem definidas, em produzir a fortificação e encastelamento das posições ideológicas, em dividir o campo político-ideológico pela oposição polarizada de mundos paralelos, impedem não só compreender o funcionamento complexo das ideologias dominantes e dominadas no mundo contemporâneo, mas, e é este seu aspecto mais grave, inviabilizam uma prática política eficaz contra as formas voláteis mas eficientes de dominação ideológica do capitalismo desenvolvido.

Os campos discursivos do capitalismo desenvolvido, por outro lado, principalmente aqueles que se desdobraram no âmbito de seu núcleo, deslocaram o discurso político: trabalha-se aqui sem fronteiras pré-estabelecidas, uma vez que esse trabalho diz respeito às fronteiras da própria língua, do significado dos enunciados, e da posição de sujeito, que se deixam inscrever aqui: esses campos onde o mesmo está inscrito no outro removem ininterruptamente os pontos discursivos de submissão/assujeitamento ideológicos e os lugares, a partir dos quais é possível de enunciar a resistência, sem que a lógica dessa remoção possa jamais ser descrita em um sistema fechado. Não existe um jogo de todos os jogos.

É, enfim, atentando para o funcionamento primordial da linguagem na luta ideológica, que podemos trabalhar teórica e politicamente formas diversas de resistência. Porque, como afirma Pêcheux: A luta ideológica não tem nada a ver com o chamado mal-entendido semântico que daria lugar a problemas de lacunas que poderiam desaparecer sob a luz da formulação de uma semântica universal. No terreno da linguagem, a luta ideológica de classes é uma luta pelo sentido das palavras, expressões e frases, uma luta vital para cada uma das classes que se confrontam ao longo da história até o presente.

Pêcheux retoma a questão, pensando os processos de interpelação ideológica como lugar de resistências múltiplas: Trata-se, portanto, de uma série de choques que questionam

a definição e fronteira do discurso político, na medida em que se baseia nos processos através dos quais o domínio/exploração capitalista se reproduz (no campo da sexualidade, da vida privada, do ambiente,da educação, etc.) adaptando-se, transformando-se, reorganizando-se. Pois reprodução nunca significou repetição do mesmo. As proposições de Althusser sobre os Aparelhos Ideológicos do Estado, que procuram dar continuidade a determinadas colocações de Gramsci a respeito do conceito de hegemonia e da proximidade invisível do Estado no cotidiano, de acordo com Zoppi-Fontana (2005), constituem uma ajuda valiosa nessa direção, se elas forem interpretadas de tal forma que os processos de reprodução ideológica que produzem a evidência do sentido, na qual o sujeito se constitui como sujeito pleno de sentido, origem de si mesmo, de seu pensamento, gestos e palavras sejam também considerados como lugar de resistência múltipla. Lugar onde surge constantemente o imprevisível, porque cada ritual ideológico continuamente se depara com rejeições e atos falhos de todos os tipos, que interrompem a perpetuação das reproduções.

São essas múltiplas lutas de deslocamento ideológico, pequenas e instáveis, mas nunca insignificantes na sua originalidade, que é necessário compreender se quer entender o funcionamento da sociedade e da história, que não são nem uma justaposição caótica nem uma integração orgânica de sujeitos.

Pêcheux defende a natureza paradoxal dessas realidades complexas e da singularidade das lutas que as atravessam: A singularidade dessas lutas de deslocamento ideológico que ocorrem nos mais diversos movimentos populares consiste na apreensão de objetos constantemente contraditórios e ambíguos paradoxais, que são, simultaneamente, idênticos em si mesmos e se comportam antagonicamente em relação a si mesmos. Esses objetos paradoxais (com o nome de Povo, Direito, Trabalho, Gênero, Vida, Ciência, Natureza, Paz, Liberdade) funcionam em relações de força móveis, em transformações confusas, que levam a concordâncias e oposições extremamente instáveis.

O termo "objetos paradoxais" é empregado no trabalho de Zoppi-Fontana tal como na teoria de Pêcheux a partir da constatação de que tais termos podem assumir sentidos opostos conforme a formação discursiva em que comparecem. Tal funcionamento é consequência direta do conceito de acontecimento discursivo, definido por Pêcheux como encontro de uma atualidade e uma memória. Esse encontro é capaz de reconfigurar a matriz de sentidos, pela criação de uma nova memória.

Em alguns casos a criação dessa nova memória acaba por criar um sentido completamente oposto ao sentido anterior ao mesmo tempo completamente dependente dele. Quando essa configuração é constitutiva do conceito formulado, nos encontramos diante do

que a Análise de Discurso denomina objeto paradoxal.

O termo objeto paradoxal em Análise de Discurso trata, portanto, da presença simultânea entre um sentido e seu oposto. Do ponto de vista do discurso o sentido nunca é fixo, ele sempre está mercê das disputas ideológicas atuantes nas diferentes formações discursivas. O que difere, portanto, a ambiguidade dos objetos paradoxais dos demais processos de disputa de sentido é a indissociabilidade entre os polos de significação que interdita o sentido unívoco pela presença inescusável de seu contrário.

2.3 Sobre a constituição do corpus

Explicitaremos, neste momento, o modo como procedemos ao trabalho de constituição do *corpus* de pesquisa. Então, de início, esclarecemos que trabalhamos com recortes. E os recortes dos textos jurídicos e literários serão feitos observando o que pontua Eni Orlandi sobre esta noção:

O recorte é uma unidade discursiva: fragmento correlacionado de linguagem – e – situação. O texto é o todo que organiza os recortes [...]. Os recortes são feitos na (e pela) situação de interlocução. (ORLANDI, 1996, p.140)

Deste modo, os recortes apresentados evidenciam a metodologia do pesquisador, em consonância com o discurso analisado. Os textos selecionados serão analisados enquanto fato discursivo.

De acordo com Orlandi (2015) em sua obra "Análise de discurso: Princípios e procedimentos", a construção do *corpus* e a análise estão intimamente ligadas: decidir o que faz parte do *corpus* é decidir acerca de propriedades discursivas. Assim, o processo de construção do *corpus* é considerado como momento inicial da análise, pois implica a seleção do material linguístico-histórico que será mais detidamente analisado. Na definição de texto e de discurso, por sua vez, encontramos a produtiva distinção entre a unidade de análise e o objeto teórico, respectivamente. Estabelecendo outras correlações, Orlandi afirma que a distinção entre autor e sujeito é a contraparte da distinção entre texto e discurso.

A autora afirma que o analista deve buscar compreender os gestos de interpretação presentes nas produções discursivas, o que remete para a necessidade das filiações de sentidos e do reconhecimento das identificações imaginárias dos sujeitos. Tendo em vista que, de acordo com a análise de discurso não há descrição sem interpretação, o próprio analista precisa compreender que se encontra envolvido na interpretação. Se não se espera que seu lugar seja o da neutralidade, o analista há que se deslocar para se situar no entremeio das

formações discursivas postas em análise.

A partir destas reflexões iniciais e sempre mostrando as conexões entre o dispositivo de análise e o dispositivo teórico, a autora elabora uma série de conceituações relevantes e auxiliares na tarefa analítica dos fatos de linguagem. Assim, por exemplo, o processo de construção do *corpus* é considerado como momento inicial da análise, pois implica a seleção do material linguístico-histórico que será mais detidamente analisado.

Na definição de texto e de discurso, por sua vez, encontra-se a produtiva distinção entre a unidade de análise e o objeto teórico, respectivamente. Estabelecendo outras correlações, Orlandi afirma que a distinção entre autor e sujeito é a contraparte da distinção entre texto e discurso.

A análise busca, como já foi dito anteriormente, a compreensão dos processos discursivos responsáveis pelos modos de significação do texto. Cabe ao analista depreender o jogo entre a dispersão do sujeito no texto, ou seja, depreender os momentos em que ocorre a subjetivação ao longo da produção textual. Mas cabe ao analista, também, mostrar os efeitos de disciplina e organização que produzem para a autoria a representação de uma unidade.

A autora, percorrendo mais um de seus desdobramentos conceituais, articula o real do discurso, em sua dispersão, suas descontinuidades, sua incompletude e seus equívocos com a constituição do sujeito, sujeito esse assujeitado ao imaginário da completude, da não contradição, da unidade e da coerência.

Orlandi (2015) mostra, por um lado, o ilimitado dos processos de produção das significações que constitui o silêncio fundante e, por outro, as censuras e os limites impostos pelas políticas de silenciamento. Ao pensar a família, posta no Direito ou na Literatura, devemos nos atentar não apenas a aquilo está sendo dito, mas também o que não pode ser dito ou o que é dito para que se impeça de dizer outras palavras.

CAPÍTULO 3

DISCURSO DA (E SOBRE A) FAMÍLIA NA LEI E NA LITERATURA

Neste capítulo apresentamos alguns recortes da lei, como os Códigos Civis de 1916 e 2002, versando sobre a mesma temática: a questão matrimonial, entre homem e mulher, o que nos leva a refletir sobre a desigualdade de gênero, e a questão da filiação. Trazemos também recortes das obras literárias "Leite Derramado" (1948) de Chico Buarque e "Clara dos Anjos" (2009) de Lima Barreto. Eles constituem material de análise, com a finalidade de analisar os discursos sobre a família produzidos nestes lugares. Ou seja, estamos pensando sempre em linguagem, na relação com a Literatura e com o Direito, buscando trabalhar uma possível articulação desses materiais de linguagem produzidos na/pela sociedade para compreender o funcionamento imaginário do que seja família e de suas relações. Não nos interessa, nesta pesquisa, estabelecer e trabalhar sobre o ficcional e o não ficcional, mas justamente ver o funcionamento imaginário, considerando que o mesmo tem fortes efeitos sobre o real.

Interessa-nos investigar as relações imaginárias que a Lei e a Literatura constroem, para compreender em que pontos ocorrem, ou não, mudanças de sentido nos textos jurídicos e literários, pensando-os enquanto objetos ideológicos.

3.1 O método de análise

Quando assumimos os princípios teóricos da Análise de Discurso, entendemos que a linguagem não se apresenta como um universo de signos a serviço da comunicação ou como um suporte do pensamento. Nessa perspectiva, a linguagem é um modo de produção social e se constitui como o lugar privilegiado de manifestação da ideologia, rompendo, assim, com aquela visão de que a língua é neutra e de que o falante tem pleno domínio de suas intenções.

Desse modo, a linguagem é o lugar em que a ideologia se manifesta concretamente e, para tanto, precisa de uma materialidade: é o que se chama de materialidade discursiva. Podemos dizer que a linguagem é a arena de confrontos ideológicos, em que devemos ter bem claro que a natureza da linguagem se constitui a partir de processos histórico-sociais e não de maneira isolada.

Um dos pilares da teoria da Análise de Discurso é o processo histórico em que ele se materializa. E, por isso, retomar historicamente a circularidade dos papéis atribuídos à família, por meio da memória discursiva e das condições de produção em que foram e são

significados e ressignificados esses lugares ao longo da história, é importante.

De acordo com Eni Orlandi (2015), em sua obra "Análise de Discurso: Princípios e Procedimentos", os sentidos são incompletos. Ela afirma que homens e sentidos fazem seus percursos, mantêm a linha, se detêm junto às margens, ultrapassam limites, transbordam, refluem. Isso acontece no discurso, no movimento do simbólico, que não se fecha e que tem na língua e na história sua materialidade.

A Análise de Discurso é um campo de pesquisas que não possui uma metodologia previamente definida, mas isto não significa que não há um método. Ao lançar mão dos elementos constitutivos do arcabouço teórico que balizarão suas análises, o analista do discurso estará ao mesmo tempo alçando os dispositivos metodológicos. É o objeto e as perspectivas da pesquisa que vão impondo a teoria, pois em análise de discurso, teoria e metodologia são inseparáveis.

A metodologia de análise não consiste em uma leitura horizontal, ou seja, em extensão, do início ao fim do texto tentando compreender o que o mesmo diz, uma vez que todo discurso é incompleto. Segundo Orlandi, é realizada uma análise em profundidade, que é possibilitada pelo batimento descrição-interpretação em que se verifica, por exemplo, posições-sujeito assumidas, imagens e lugares construídos a partir de regularidades discursivas evidenciadas na materialidade.

O pesquisador utiliza a dada teoria, ou melhor, os procedimentos teóricos que subsidiarão a análise conforme o enfoque da pesquisa, observando o objeto. Ao analisar o objeto, é necessário recorrer novamente a eles. O procedimento analítico se dá nesse vai e vem entre a descrição e a interpretação. O método de análise do discurso inicia-se com a constituição do corpus. É neste ponto que a teoria deve intervir a todo o momento, para reger a relação do analista com seu objeto, com os sentidos, com ele mesmo e com a interpretação.

Eni Orlandi (2015) explica que, depois de analisado, o objeto permanece para novas abordagens. Ele não se esgota em uma descrição, porque é parte de um processo discursivo mais amplo que se recorta, e é a forma do recorte que determina o modo de análise e o dispositivo teórico construído.

O discurso é um processo em curso. Ele não é um conjunto de textos, mas uma prática, segundo Orlandi (2015). Na dispersão de textos que constituem um discurso, a relação com as formações discursivas é fundamental. O percurso que constitui as diferentes etapas da análise é remeter os textos ao discurso e esclarecer as relações deste com as formações discursivas pensando, por sua vez, as relações destas com a ideologia.

O analista do discurso deve lançar outro olhar sobre textos ou enunciados que formam

seu *corpus*, pois, compreendendo o seu discurso e os discursos que o constituem aí, ele vê caírem as fronteiras da superfície material e física que se lhe apresentam à primeira vista em seu corpus, extrapolando, portanto, a ideia de um *corpus* estanque.

Importa-nos o modo como o texto jurídico e o texto literário, como meios pelos quais circulam imagens de família, constroem e fazem circular sentidos para essa forma de organização social. O método consiste em percorrer a via pela qual a ordem do discurso se materializa na estruturação de tais textualidades.

3.2 Análises da Lei

Para fins analíticos, nós (per)seguimos dois trajetos temáticos, sendo eles: a questão da relação matrimonial, entre homem e mulher, o que nos leva a reflexões sobre as questões de gênero no jurídico. E o outro é a questão da relação de parentesco de filhos adotivos. O primeiro trajeto foi escolhido pela relevância e atualidade do tema. Ao passo que o segundo nos chamou a atenção pela preocupação, principalmente, patrimonial que havia na legislação de 1916 em relação à família, ao distinguir os filhos (adotados ou não).

Comparemos os textos dos dois Códigos Civis. Primeiramente segue um artigo do Código de 1916, que versa sobre direitos e deveres do cônjuge na relação matrimonial:

Art. 233. O marido é o chefe da sociedade conjugal.

Compete-lhe:

- I. A representação legal da família.
- II. A administração dos bens comuns e dos particulares da mulher, que ao marido competir administrar em virtude do regime matrimonial adaptado, ou do pacto antenupcial (arts. 178, § 9°, n° I, c, 274, 289, n° I, e 311).
- III. O direito de fixar e mudar o domicílio da família (arts. 46 e 233, nº IV). (Vide Decreto do Poder Legislativo nº 3.725, de 1919).
- IV. O direito de autorizar a profissão da mulher e a sua residência fora do tecto conjugal (arts. 231, nº II, 242, nº VII, 243 a 245, nº II, e 247, nº III).
- V. Prover à manutenção da família, guardada a disposição do art. 277.

Embora haja outros artigos que podem se referir a este tema, procuramos mostrar, com este recorte, que aqui "família" está funcionando como uma espécie de sinonímia de "sociedade conjugal", isto é, é com esse imaginário que a "família" é compreendida, pela relação de conjugalidade e isto nos permite dizer como "família" é um lugar equívoco.

Interessa-nos então pensar e analisar como a "família" não está dita? Ou seja, quais são os não ditos sobre "família" que estão também constituindo os sentidos do que seja família no imaginário que circula na Lei e na Literatura?

Observemos agora o Código de 2002, que aborda a mesma temática:

Art. 1.566. São deveres de ambos os cônjuges:

I - fidelidade recíproca;

II - vida em comum, no domicílio conjugal;

III - mútua assistência;

IV - sustento, guarda e educação dos filhos;

V - respeito e consideração mútuos.

Art. 1.567. A direção da sociedade conjugal será exercida, em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos.

A supremacia do homem pode ser percebida por nós no dispositivo apresentado. Pelo art. 233 do C.C. de 1916, ao marido incumbia a chefia da sociedade conjugal, tendo a mulher função de colaboradora do marido no exercício dos encargos da família, cabendo a ela velar pela direção material e moral (art. 240). O casamento do menor de 21 anos necessitava do consentimento de ambos os pais, mas, havendo discordância, prevalecia a vontade paterna. Posição privilegiada da figura masculina.

Além disso, uma das regras de maior discriminação, talvez a pior, era a que considerava a mulher como relativamente incapaz (art. 6°, II do C.C. 1916), dando margem ao entendimento de que o intuito do legislador era deixar a mulher sempre sob o comando masculino.

Observamos que a construção do papel do homem no seio familiar, segundo o Código Civil de 1916, está relacionada à administração e ao controle do matrimônio, referenciado pela legislação como "sociedade". Ao homem cabia: a sociedade conjugal, legalidade da família, administração do domicílio e dos bens. Diante deste contexto, apresentado pela legislação, podemos identificar os apontamentos de Althusser sobre os Aparelhos Ideológicos do Estado, através do Aparelho Ideológico familiar representado pela figura do marido como um lugar de poder.

Passados o Código de 1916 e as leis infraconstitucionais, a Constituição de 1988 deu um novo enfoque aos institutos do Direito de família. A Lei 4.212/1962 deu à mulher casada a capacidade de exercer os atos que envolvem a vida civil (tornando apta a casar, assinar

contratos, etc); a Lei 6.515/77 permitiu o divórcio, proibição contida no Código Civil revogado. Hoje consta expressamente não só a igualdade entre homens e mulheres, como também que os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente por ambos, pelo menos no texto.

Podemos dizer, com isso, que a conjugalidade tem consequências na compreensão da família se pensamos aí o processo discursivo e a produção de sentidos, no/pelo funcionamento jurídico.

Outra temática analisada do Código Civil, que está inserida nos direitos da família, é a adoção. O primeiro recorte, presente na legislação de 1916, aborda os efeitos da adoção sobre o adotado:

Art. 377. A adoção produzirá os seus efeitos ainda que sobrevenham filhos ao adotante, salvo se, pelo fato do nascimento, ficar provado que o filho estava concebido no momento da adoção.

O recorte seguinte aborda a mesma temática, que no Código Civil de 2002 vem expressa desta maneira:

Art. 1.618. A adoção de crianças e adolescentes será deferida na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Como podemos ver, o artigo 1.618 do Código Civil direciona o leitor para o Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA⁹, que trata sobre os atuais efeitos da adoção:

Art. 41. A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo os impedimentos matrimoniais.

§ 1º Se um dos cônjuges ou concubinos adota o filho do outro, mantêm-se os vínculos de filiação entre o adotado e o cônjuge ou concubino do adotante e os respectivos parentes.

⁹ Estatuto da Criança e do Adolescente é a lei que cria condições de exigibilidade para os direitos da criança e do adolescente, que estão definidos no artigo 227 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º É recíproco o direito sucessório entre o adotado, seus descendentes, o adotante, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 4º grau, observada a ordem de vocação hereditária.

Havia diferenciação entre filhos legítimos e ilegítimos e entre naturais e adotivos. Por exemplo, quando o adotante tivesse filhos legítimos, legitimados ou reconhecidos, a relação de adoção não envolvia a de sucessão hereditária.

Essa distinção entre filhos legítimos e adotivos para efeitos sucessórios perdurou até o advento do art. 227, § 6º da Constituição da República de 1988, quando consagrou o princípio da igualdade entre filhos, vedando expressamente qualquer discriminação entre aqueles havidos ou não da relação de casamento ou por adoção.

É possível percebermos, neste conteúdo da legislação civil, que a preocupação concentra-se ainda em questões administrativas. A igualdade de direitos entre filhos naturais e adotados consiste em garantir a ambos os direitos sucessórios, evidenciando uma legislação predominante patrimonialista.

3.3 Análises das obras literárias

Apresentamos, a seguir, os recortes das duas obras escolhidas. Primeiramente trazemos os recortes de cada uma, em separado e, na sequência, fazemos o trabalho analítico de considerar os recortes discursivos correlacionados.

3.3.1 Clara dos Anjos

O mundo (de Clara) se lhe representava como povoado de suas dúvidas, de queixumes de viola, a suspirar amor.

Lima Barreto

As relações de família narradas na obra "Clara dos Anjos", pelo escritor brasileiro Lima Barreto, são objeto de estudo desta pesquisa, assim como as questões de família retratadas nos Códigos Civis e no livro "Leite Derramado", de Chico Buarque, que está adiante.

O autor Afonso Henriques Lima Barreto era filho do funcionário público João Henrique e da professora Amália Augusta. Teve oportunidade de receber uma boa instrução

escolar, mesmo sendo mulato, em um Brasil recém-abolido oficialmente. Iniciou sua colaboração para a imprensa em 1902, ainda estudante.

Lima Barreto utiliza-se de fortes traços autobiográficos em suas obras, e não é diferente em Clara dos Anjos, onde mostra entre outros traços, a contundente crítica à sociedade brasileira. Apesar de já ter publicado com êxito, e grande aceitação do público, as obras Recordações do Escrivão Isaías Caminha (1909) e Triste Fim de Policarpo Quaresma (1915), Lima Barreto sofreu severas críticas por fugir do padrão empolado regente no período, utilizando-se de uma linguagem coloquial.

A temática social presente mostra como viviam pessoas excluídas da sociedade, tendo como personagens principais em suas obras, negros/negras, pobres, pessoas simples, boêmias e sem estudo. O escritor transformou pessoas comuns em personagens centrais de seus romances, tal como fez em "Clara dos Anjos".

"Clara dos Anjos" foi escrita em 1922, ano de falecimento do autor, mas foi publicada somente em 1948. Este livro foi escolhido, pois, além de abordar fatos questões familiares que muito nos interessam, tem sua data de conclusão bastante próxima a do início da vigência do primeiro Código Civil brasileiro (1916). O que nos permite relacionar pontos abordados tanto na legislação quanto na Literatura.

Clara é uma menina de dezessete anos, mulata, filha de Joaquim dos Anjos, carteiro, flautista e casado com Engrácia, dona de casa. Eles moram em uma casa simples, situada no subúrbio do Rio de Janeiro do início do século XX.

A família possui alguns vizinhos, dentre eles alguns estrangeiros, e frequenta a casa de poucos, como Antônio da Silva Marramaque, padrinho de Clara. Em seu aniversário, Clara conhece Cassi Jones de Azevedo, violeiro convidado para tocar na festa. Cassi Jones é branco, de melhor situação financeira. O rapaz tem vinte e poucos anos e possui fama de sedutor. Portanto, envia à Clara cartas de amor para que ela se apaixone por ele.

Clara apaixona-se por Cassi e decide manter um namoro secreto. No entanto, seu padrinho descobre o envolvimento dos dois e resolve interceder pela afilhada. Porém, ao procurar por Cassi, é assassinado por ele e alguns capangas.

Ao final da história, Clara descobre sua gravidez. Esperando contar com o apoio da família de Cassi, que está foragido, Clara e sua mãe vão à casa do rapaz pedir uma "reparação", mas são maltratadas.

Fatores sociais e raciais somados à dinâmica familiar da época permitem formular algumas hipóteses: Como eram as relações de família n/daquela época? A Literatura pode ser uma manifestação daquela realidade social? De que forma a legislação, que ali vigorava,

permeava as relações familiares? Todas estas questões, acrescidas aos objetivos deste trabalho, contribuem para as análises produzidas.

Vale dizer, os recortes são analisados respeitando a ordem cronológica dos fatos narrados ao longo do romance.

Lima Barreto inicia sua obra apresentando o pai de Clara. Joaquim dos Anjos era carteiro. Saiu de Diamantina para tentar a vida na cidade do Rio de Janeiro. Nesta cidade, obteve emprego público e comprou uma modesta casa no subúrbio para morar com a família que desejava formar. Vejamos abaixo o primeiro recorte (doravante R):

R1: Viu bem que o "doutor" lhe falava a verdade, e toda sua ambição se cifrou em obter um pequeno emprego público que lhe desse direito a aposentadoria e a montepio, para a família que **ia fundar**. (LIMA BARRETO, 1998, p. 2, grifos nossos)

O trecho acima evidencia o olhar institucional dado à família ao fazer uso do verbo *fundar*. Família ali não se apresenta como união que se dá por vínculos afetivos, mas, sim, aquela que se forma enquanto instituição, empresa. O significado do verbo "fundar" no dicionário Michaelis aparece como "1. Colocar em vigor; estabelecer, criar; exemplo: fundar uma escola". Com isso, recoloca-se o sujeito numa relação de anterioridade, por meio de uma imagem de anterioridade necessária da família que será fundada ainda, e fundada por quem? Por aquele homem que tem o poder de fundar a família.

Pensar na família enquanto empresa, característica atribuída pelo escritor Lima Barreto, nos faz lembrar os ensinamentos de Althusser sobre ideologia. Joaquim tem, neste recorte, a pretensão de formar uma família, a qual funciona, neste exemplo, como funciona como um Aparelho Ideológico. Lembrando que a família é a primeira instituição com que o indivíduo lida em sua vida, logo recebe grande influência do modo de produção em que está inserida.

Na sequência, o próximo recorte tem o intuito de focalizar o modo como a mulher casada aparece na obra, temos que:

R2: Quem conhecesse intimamente Engrácia, havia de ficar espantado com a **atitude decisiva** que tomou em relação à visita de Cassi. O seu temperamento era completamente inerte, passivo. Muito boa, muito honesta, ativa no desempenho dos trabalhos domésticos; entretanto, era **incapaz de tomar uma iniciativa** em qualquer emergência. Entregava tudo ao marido, que, a bem dizer, era quem dirigia a casa. (LIMA BARRETO, 1998, p. 25, grifos nossos)

No recorte acima, podemos ver como está posta a incapacidade da mulher e o seu papel nesta relação familiar. Ao dizer que a esposa era "incapaz de tomar uma iniciativa", temos a visão da mulher acomodada, folgada, que deixava tudo para o marido fazer. E este pensamento é corroborado quando o autor diz que ela "entregava tudo ao marido", ou seja, há um reforço da imagem de um marido que era um "coitado", que assumia todas as responsabilidades da casa, responsabilidades essas que deveriam ser da mulher.

É importante refletir sobre o significante "capacidade", que aparece também nos recortes da Lei. Ele é equívoco e joga com o sentido de autonomia, com a falta dela: Engrácia era considerada incapaz porque era acomodada? Ou por que era impedida? Vejamos que há um jogo com mais de um sentido.

Na narrativa em questão, os pais de Clara haviam cercado a menina de cuidados e atenções para que se preparasse para o casamento. Desta forma, não houve preocupação em instruí-la para a vida e, muito menos, em ensinar um ofício à jovem, pois acreditavam não ser necessário. Segue, abaixo, um recorte em que esta questão é textualizada:

R3: (Clara) Era tratada pelos pais com muito desvelo, recato e carinho; e, a não ser com a mãe ou pai, só saia com Dona Margarida, uma viúva muito séria, que morava nas vizinhanças e ensinava a Clara bordados e costuras. (LIMA BARRETO, 1998, p.03)

Assim como muitas moças da época, Clara não trabalhava fora. Até porque raras as vezes as jovens trabalhavam e, quando trabalhavam, estavam solteiras. Uma mulher casada que possuísse seu salário, sua independência econômica, era um risco para o marido. Uma vez que não dependia dos rendimentos dele, poderia se tornar independente, e assim, o homem perderia o comando da casa ou pelo menos da esposa. A pouca renda que Clara obtinha era da vizinha Dona Margarida, que por seu esporádico auxílio em encomendas de bordados e cosidos, lhe pagava algum dinheiro, que a moça guardava para si.

Ademais, observamos o uso da palavra "recato" pelo autor. No dicionário Michaelis aparecem as seguintes concepções: "1. Resguardo; precaução; cautela; cuidado. 2. Pudor; pureza;". Além da dedicação e carinho que são naturais da relação pais e filhos, à menina era necessário o recato, imagem que deveria ser preservadas pelas moças de família.

Eliane Vasconcellos, em seu livro "Entre a agulha e a caneta", uma análise da mulher na obra de Lima Barreto, assim se posiciona sobre a mulher na sociedade brasileira:

A ideologia que a mulher só se realizava no matrimônio fazia com que ela, mesmo desfrutando de alguma independência ao exercer certas atividades, abdicasse deste privilégio para tornar-se prisioneira do marido e do lar. Pressões sociais levavam-na a preferir ser definida em função dele, e não de si própria. Esta situação de dependência total perdurou até bem pouco tempo. Era comum a mulher trabalhar enquanto solteira, mas, logo que arranjasse marido, largava o emprego para cuidar da casa e dos filhos. E não raro o fazia por imposição de seu novo dono (VASCONCELLOS, 1999, p. 98).

Não podemos afirmar que, para o homem, a necessidade do casamento existisse, uma vez que a esse valia o fato de ser bem-sucedido, no sentido de manter o seu sustento. Para as mulheres, o casamento era necessário, já que não possuíam renda e não movimentavam a economia com o trabalho pago. Faziam com o trabalho doméstico não remunerado. As mulheres representavam despesas a mais na casa onde moravam, seja na casa dos pais ou parentes próximos.

A figura do homem, construída na obra de Lima Barreto, está ligada todo o tempo à coletividade, como um ser produtivo e, ao mesmo tempo, livre. As personagens masculinas são retratadas de forma a deixar claro que todas possuem um ofício e participavam de encontros culturais relacionados à música e à literatura, como podemos ver no próximo recorte:

R4: Enquanto esperavam o café, os três suspendiam o jogo e conversavam um pouco. Marramaque era e sempre havia sido mais ou menos político, a seu modo. Embora atualmente fosse um simples contínuo de ministério, em que não fazia o serviço respectivo, nem outro qualquer, devido a seu estado de invalidez, de semi-aleijado e semiparalítico do lado esquerdo, tinha, entretanto, pertencido a uma modesta roda de boêmios literatos e poetas, na qual, a par da poesia e de coisas de literatura, se discutia muita política, hábito que lhe ficou. (LIMA BARRETO, 1998, p. 05)

Joaquim era funcionário público, carteiro; seu amigo Eduardo Lafões era guarda de obra pública; Leonardo Flores era poeta; Cassi, apesar de não possuir emprego fixo, além de liberto, possuía renda com rinhas de galos e qualquer outra coisa ilícita que conseguisse. Meneses era dentista prático, apesar de não possuir estudo nem diploma, por preços módicos limpava e extraía dentes. Manuel, pai de Cassi, era funcionário público há mais de 30 anos. Todos os homens citados na obra ganhavam dinheiro, mesmo que pouco e insuficiente para as despesas, e andavam livremente pelas ruas.

As mulheres, em contrapartida, não podiam adotar essa postura. Normalmente, pouco saíam de casa e quando o faziam, eram acompanhadas, para destinos certos, como a venda, o

cinema, o comércio, e desses endereços direto para seus respectivos lares. A exceção é Dona Margarida que, viúva, fazia trabalhos manuais para o sustento seu e de seu filho pequeno.

Por ser cerceada em sua liberdade, restava à mulher sonhar com o casamento para poder ser mais livre. Esta liberdade restringia-se somente às decisões domésticas, uma vez que, na casa dos pais, decisões como: o que comprar no mercado, servir a mesa e decidir sobre a cor das cortinas eram da mãe.

Tais ações corroboram a ideia de Cynthia Sarti (1994). Sua tese "A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres na periferia de São Paulo" mostra a importância da família na vida dos menos favorecidos. Sobre os papéis do homem e da mulher, a autora observou que, na organização familiar, o homem era visto como o chefe da família e a mulher como a chefe da casa.

Esta tensão entre homem e mulher determina a maneira como a família é significada, ou seja, ela é vista como o lugar de representação e reprodução de papéis, de maneira que ela significa e é significada.

A escritora Simone de Beauvoir (1967), em sua obra "Segundo sexo", fazendo uma crítica à vida da mulher depois de casada, considera que as atividades da mulher se resumem em despedir-se do marido pela manhã, cuidar da casa durante o dia e esperar seu regresso à noite. Ou seja, Para Simone, a vida da mulher depois de casada está definitivamente acabada.

É o que ocorreu com Engrácia, mãe de Clara. Vejamos mais este recorte:

R5: Recebeu boa instrução, para a sua condição e sexo: mas, logo que se casou - como em geral acontece com as nossas moças-, tratou de esquecer o que tinha estudado. (LIMA BARRETO, 1994, p. 88).

Às mulheres era imposta a falta de autonomia, fosse pelo costume ou pela legislação, que as via como incapazes, conforme prescrevia o então, revogado, Código Civil de 1916:

Art. 6. São incapazes, relativamente a certos atos (art. 147, n. 1), ou à maneira de os exercer:

I. Os maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos (arts. 154 a 156).

II. As mulheres casadas, enquanto subsistir a sociedade conjugal." (Grifos nossos)

A autora Maria Berenice Dias (2016), referência para estudantes de Direito de Família, afirma que a destituição da incapacidade relativa atribuída às mulheres casadas foi conquistada pelo movimento feminista, o que acabou rompendo o arcabouço cultural que

mantinha as mulheres em situação de submissão ao domínio masculino. Ela fala, também, que as mulheres conquistaram sua *plena capacidade*.

Precisamos ler a afirmação de Dias com certo cuidado. Do lugar em que ela fala, que é o jurídico, a mulher conquistou sua capacidade, sendo equiparada aos homens em direitos e obrigações. No entanto, silenciamos a desigualdade existente entre os gêneros ao considerarmos que temos "plena capacidade", pois não temos sua totalidade. A formulação "capaz/incapaz" aparece o tempo todo na obra configurando o que chamamos de uma regularidade discursiva, produzindo assim uma determinada imagem sobre as/das mulheres pelo modo como estão sendo significadas.

Clara, ao longo da história, é apresentada como uma jovem pálida, inexpressiva e que reunia os estigmas próprios do início do século, notadamente o de ser uma mulher e, ainda por cima, pobre e negra. A falta de expressão da jovem, descrita ao longo da história, retrata a ausência de voz daqueles que são marginalizados pela sociedade:

R6: Clara era uma natureza amorfa, pastosa, que precisava mãos fortes que a modelassem e fixassem. Seus pais não seriam capazes disso. A mãe não tinha caráter, no bom sentido, para o fazer; limitava-se a vigiá-la caninamente; e o pai, devido aos seus afazeres, passava a maioria do tempo longe dela. E ela vivia toda entregue a um sonho lânguido de modinhas e descantes, entoadas por sestrosos cantores, como o tal Cassi e outros exploradores da morbidez do violão. (LIMA BARRETO, 1998, p. 75)

A imagem de família trazida, neste recorte, é o lugar de reprodução do já dito sobre papéis sociais e uma constante reprodução do patriarcado.

Outra questão necessária de ser levantada é o uso de palavras como "amorfa" e "pastosa". Elas permitem-nos estabelecer uma comparação entre a personagem e uma pedra bruta, que necessita de moldagem, mais propriamente, neste caso, de adequação à vida. Observamos que, neste caso, não é apenas o homem que pode moldar a menina. É, na verdade, o homem sujeito a certa memória de homem.

Ao longo da história, contada anteriormente, Clara relaciona-se com Cassi Jones e engravida, o que acaba gerando conflitos familiares. Segundo Simone de Beauvoir, o preço pago pela mulher que deixava de ser virgem era muito alto, pois a virgindade adquiriu valor moral, religioso e místico. A escritora afirma que:

A ética paternalista reclama imperiosamente que a noiva seja entregue virgem ao esposo; este quer ter certeza de que ela não traz em si um germe estranho; quer a propriedade integral e exclusiva dessa carne que torna sua... (BEAUVOIR, 1967, p. 183)

A sociedade ecoava a desonra aos quatro cantos, e as mulheres a aceitavam, como se, de fato, fossem menos por isso, como podemos observar no recorte abaixo:

R7: Que havia de ser dela, agora, desonrada, vexada diante de todos, com aquela nódoa indelével na vida? Sentia-se só, isolada, única na vida. Seus pais não a olhariam mais como a olhavam; seus conhecidos, quando soubessem, escarneceriam dela; e não haveria devasso por aí que a não perseguisse, na persuasão de que quem faz um cesto, faz um cento. Exposta a tudo, desconsiderada por todos, a sua vontade era de fugir, esconder-se. (LIMA BARRETO, 1998, p. 72)

Ao descobrir a gravidez, a personagem Clara decide ir à casa da família de Cassi, exigir que o moço se casasse com ela. O ato da menina revela que nem ela e nem sua família se importavam com o caráter do rapaz. Para elas, importava apenas que a filha se casasse para não se tornar motivo de vergonha perante a sociedade.

D. Salustiana, mãe do rapaz, desde o princípio da história, mostra-se preconceituosa e bastante preocupada com as aparências. Além disso, sempre apoiou as ações do filho, mesmo tendo ciência de que ele tinha um mau caráter. E, para fazer isso, responsabiliza unicamente a moça, com um discurso arraigado e sustentado ainda nos dias de hoje, através da cultura do machismo. Podemos perceber que há um ponto de encontro, de articulação entre a discursividade jurídica e a literária. O discurso jurídico, que é naturalmente autoritário, coaduna com este recorte:

R8: - Por acaso, meu filho as amarra, as amordaça, as ameaça com faca e revólver? Não. A culpa é delas, só delas... (LIMA BARRETO, 1998, p. 76).

O pai de Cassi, que não concordava com as ações do filho, chega à casa no momento da discussão e toma conhecimento da gravidez de Clara. A menina pede, então, a ele, que obrigue seu filho a se casar com ela. O Sr. Azevedo, bastante desgostoso, compadece da situação da garota, mas afirma não poder ajudá-la, pois ele próprio não sabe do paradeiro de Cassi.

A história de "Clara dos Anjos" encerra-se de modo a fazer o leitor pensar sobre possíveis relações imaginárias produzidas. Vejamos o próximo recorte:

R9: Num dado momento, Clara ergueu-se da cadeira em que se sentara e abraçou muito fortemente sua mãe, dizendo, com um grande acento de desespero:

- Mamãe! Mamãe!
- Oue é minha filha?
- Nós não somos nada nesta vida. (LIMA BARRETO, 1998, p. 77)

Há acima um diálogo entre duas mulheres, mãe e filha, que reflete a identificação entre elas num momento de desamparo e dor. Clara fala em nome dela, da mãe e de todas as mulheres em iguais condições. Lima Barreto mostra ao leitor um universo conduzido pelo homem, branco, que cerrava as portas à população negra, negando-lhe o direito de participar, de forma igualitária, da sociedade. Em várias passagens da história, é notável que Cassi Jones contava com a silenciosa concordância das autoridades, que viam o comportamento por ele perpetrado como algo sem importância, uma vez que as vítimas eram sempre pessoas pobres e não detinham influência na sociedade.

No que diz respeito às mulheres negras, o preconceito era mais substancial devido ao preconceito pela cor da pele e pelo gênero, isto é, pelo racismo e machismo combinados. O triste destino que esperava as jovens abandonadas, apenas confirma a exclusão imposta pela sociedade dominante e a denúncia feita por Lima Barreto.

Compartilhamos das palavras de S. de Beauvoir ao dizer que:

Se desde a primeira infância a menina fosse educada com as mesmas exigências, as mesmas honras, as mesmas severidades e as mesmas licenças que seus irmãos, participando dos mesmos estudos, dos mesmos jogos, prometida a um mesmo futuro, cercada de mulheres e de homens que se lhe afigurassem iguais sem equívoco, o sentido do "complexo de castração" e do "complexo de Édipo" seria profundamente modificado. Assumindo, ao mesmo título que o pai, a responsabilidade material e moral do casal, a mãe gozaria do mesmo prestígio duradouro; a criança sentiria em torno de si um mundo andrógino e não um mundo masculino. (BEAUVOIR, 1967, p. 494)

A autora francesa diz, ao final de sua obra "Segundo Sexo", que se considera utópica ao pensar que homens e mulheres podem, sim, ser tratados da mesma forma, tal qual prevê nossa Constituição Federal de 1988: "iguais em direitos e obrigações". Porém, ainda acredita que cabe ao homem fazer triunfar o reino da liberdade. E que isto só será feito quando ele e a

mulher afirmarem sua fraternidade.

De uma mesma forma podemos pensar a Literatura (e também o Direito). Considerando esta um instrumento forte de reflexão para pensar o feminino (às vezes o feminismo), através de suas personagens, a literatura constrói e faz circular sentidos sobre a condição da mulher e do homem na família e, consequentemente, na sociedade, a partir de um já-dito sobre o homem e sobre a mulher.

3.3.2 Leite Derramado

"Leite Derramado" (2009) é uma narrativa escrita pelo cantor e compositor Francisco Buarque de Hollanda, mais conhecido como Chico Buarque. Filho de Sérgio Buarque de Hollanda, importante historiador, sociólogo e jornalista brasileiro, e de Maria Amélia Cesário Alvim, pintora e pianista, Chico teve contato, desde sempre, com a cultura da época.

Chico escreveu seu primeiro conto aos 18 anos de idade. Em 1991, Chico lançou seu primeiro romance, "Estorvo", com o qual ganhou seu primeiro Prêmio Jabuti de Literatura. Em 1995, lançou seu segundo romance, "Benjamim", que a despeito de ter recebido críticas desfavoráveis por parte da crítica literária, foi sucesso de vendas e recebeu elogios de grandes nomes da Literatura.

Chico publicou no folheto Poemas, testemunhos, cartas, um texto intitulado "A casa do Oscar", em homenagem a Oscar Niemeyer, um dos intelectuais com quem conviveu desde a infância, pois fazia parte do círculo de amigos do pai.

Em 2003, "Budapeste", seu terceiro romance, foi publicado. O livro ficou na lista dos mais vendidos por diversos meses e foi traduzido para mais de seis idiomas. Em 2009, publicou "Leite Derramado", seu terceiro romance a ganhar o Prêmio Jabuti na categoria Melhor Ficção.

"Leite Derramado" é um monólogo, que transita entre a lucidez e as lembranças do protagonista, pontuado por momentos de humor. A obra condensa a história dos últimos dois séculos brasileiros.

Num leito de um hospital público da cidade do Rio de Janeiro dos dias atuais, o centenário Eulálio Montenegro d'Assumpção, membro da aristocracia carioca, relata a decadente trajetória de sua família. Uma saga familiar caracterizada pela decadência social e econômica, tendo como pano de fundo a história do Brasil dos últimos dois séculos. A visão que o autor nos oferece da sociedade brasileira é extremamente pessimista: preconceitos de classe e de raça, machismo, entre outros.

Há também um jogo com os espaços onde ocorrem os acontecimentos narrados. As várias casas em que o narrador morou, como as décadas acumuladas em suas lembranças, se sobrepõem e se revezam. Recolocá-las em ordem cronológica é assistir a uma derrocada pessoal e coletiva: o chalé de Copacabana, longínquo areal dos anos 20, é substituído por um apartamento num edifício construído atrás de seu terreno; esse apartamento é trocado por outro, menor, na Tijuca; o palacete familiar de Botafogo, vendido, torna-se estacionamento de embaixada; a fazenda da infância, na "raiz da serra", transforma-se em favela, com um barulhento templo evangélico no local da velha igreja outrora consagrada pelo bispo. Embaixo da última morada do narrador, nesse "endereço de gente desclassificada", está o antigo cemitério onde jaz seu avô.

Percorre todo o texto a paixão não compreendida do narrador por uma mulher. Os múltiplos traços de Matilde, seu "olhar em pingue-pongue", suas corridas a cavalo ou na praia, suas danças, seus vestidos espalhafatosos, ao mesmo tempo que determinam a paixão do marido e impregnam indelevelmente sua lembrança, ocasionam a infelicidade de ambos. Os preconceitos e o ciúme doentio do homem barram a realização plena da mulher e levam-na a um triste fim. Embora vista de forma indireta e em breves flashes, Matilde torna-se inesquecível.

A fala desarticulada de Eulálio, ao mesmo tempo em que preenche uma função de verossimilhança, cria dúvidas e suspenses. O discurso da personagem parece espontâneo, mas o escritor domina as associações livres, as falsidades e os não ditos. Ele confunde as pessoas, como também os episódios que narra, em uma linguagem desconexa. Interessante notar que, em termos de formulação, o autor adota um estilo literário que conta os fatos de maneira bastante própria: sem parágrafos nem pausas, deixando a narração mais próxima possível das conversas cotidianas da personagem. Em termos ainda de formulação, há elementos de indistinção marcados no texto. É uma espécie de reprodução do fluxo da linguagem mesmo como ela é praticada pela personagem, conforme podemos ver abaixo:

R10: não sei por que você não me alivia a dor. Todo dia a senhora levanta a persiana com bruteza e joga sol no meu rosto. Não sei que graça pode achar dos meus esgares, é uma pontada cada vez que respiro. Às vezes aspiro fundo e encho os pulmões de um ar insuportável, para ter alguns segundos de conforto, expelindo a dor. Mas bem antes da doença e da velhice, talvez minha vida já fosse um pouco assim, uma dorzinha chata a me espetar o tempo todo, e de repente uma lambada atroz. Quando perdi minha mulher, foi atroz. E qualquer coisa que eu recorde agora, vai doer, a memória é uma

vasta ferida. Mas nem assim você me dá os remédios, você é meio desumana. Acho que nem é da enfermagem, nunca vi essa sua cara por aqui. Claro, você é a minha filha que estava na contraluz, me dê um beijo. Eu ia mesmo lhe telefonar para me fazer companhia, me ler jornais, romances russos. Fica essa televisão ligada o dia inteiro, as pessoas aqui não são sociáveis. Não estou me queixando de nada, seria uma ingratidão com você e com o seu filho. (BUARQUE, 2009, p. 06)

O protagonista Eulálio teve sua origem na personagem de "Velho Chico", uma antiga canção de Chico Buarque, composta no ano de 1987, que pode ser observada a seguir:

Já gozei de boa vida
Tinha até meu bangalô
Cobertor, comida
Roupa lavada
Vida veio e me levou

Fui eu mesmo alforriado Pela mão do Imperador Tive terra, arado Cavalo e brida Vida veio e me levou

Hoje é dia de visita

Vem aí meu grande amor

Ela vem toda de brinco

Vem todo domingo

Tem cheiro de flor

Quem me vê, vê nem bagaço
Do que viu quem me enfrentou
Campeão do mundo
Em queda de braço
Vida veio e me levou
(...)

Acho que fui deputado
Acho que tudo acabou
Quase que
Já não me lembro de nada
Vida veio e me levou

A história inicia-se com o narrador personagem propondo casamento a uma das enfermeiras e prometendo-lhe uma vida confortável. Veja o recorte abaixo:

R11: quando eu sair daqui, vamos nos casar na fazenda da minha feliz infância, lá na raiz da serra... Você vai dispor dos rendados, dos cristais, da baixela, das jóias e do nome da minha família. Vai dar ordens aos criados, vai montar no cavalo da minha antiga mulher. E se na fazenda ainda não houver luz elétrica, providenciarei um gerador para você ver televisão. Vai ter também ar condicionado em todos os aposentos da sede, porque na baixada hoje em dia faz muito calor. (BUARQUE, 2009, p. 4)

É possível observarmos que, para o senhor, uma vida de posses, com empregados para servi-los e uma família de renome para identificá-los perante a sociedade estão relacionados a uma vida feliz. A importância dada ao nome vem desde as primeiras formações sociais. Trata-se de um elemento de individualização da pessoa, um direito de personalidade, segundo o artigo 16 do Código Civil de 2002.

Além de ser direito garantido pela legislação atual, a identificação para a sociedade também está diretamente ligada à reputação, mas também, principalmente, à posição econômica, social e política bastante valorizadas no início do século XX, época relembrada pelo narrador. Eulálio não promete à moça somente um nome, mas também uma vida confortável em sua fazenda, onde relata ter tido uma "infância feliz".

Notamos que, nos devaneios da personagem, suas manifestações de felicidade e carinho estão pautadas principalmente no patrimonialismo, uma vez que o que predomina é a descrição dos bens materiais, das posses. Percebemos que a fazenda da "infância feliz" é o

_

¹⁰ Direito de que os sujeitos das diversas relações sejam individualizados, perfeitamente identificados como titulares de direitos e deveres na ordem civil.

local onde o nome faz sentido na disputa pelo poder.

Logo adiante, ainda falando sobre a possibilidade de namoro com uma das enfermeiras, Eulálio diz:

R12: quando eu sair daqui, vamos começar vida nova numa cidade antiga, onde todos se cumprimentam e ninguém nos conheça. Vou lhe ensinar a falar direito, a usar os diferentes talheres e copos de vinho, escolherei a dedo seu guarda-roupa e livros sérios para você ler. Sinto que você leva jeito porque é aplicada, tem meigas mãos, não faz cara ruim nem quando me lava, em suma, parece uma moça digna apesar da origem humilde. (BUARQUE, 2009, p. 9)

No segundo recorte trazemos novamente a preocupação da personagem com bens materiais e com o conforto, mas, principalmente, com a seleção de uma mulher que se enquadre aos padrões sociais: "escolherei a dedo seu guarda-roupa e livros sérios para você ler". No mesmo trecho, mas um pouco mais adiante, Eulálio deixa transparecer seu preconceito ao dizer: "parece uma moça digna apesar da origem humilde". A conjunção "apesar de" indica uma concessão. Ao admiti-la, está se afirmando que uma moça de origem humilde, em regra, não é ou não deveria ser digna.

A organização familiar reflete os modos de produção socioeconômica. Ou seja, de acordo com Engels (2012), a cada modo de produção, encontram-se um ou mais tipos de organização familiar. Desta forma, com a força do capitalismo, as classes ricas acabam sendo mais favorecidas que outras e, consequentemente, mais valorizadas em detrimento de outras, mais pobres, conforme evidencia a proposta de Eulálio.

Em meio a seus devaneios, ao mesmo tempo em que promete oferecer boa vida à enfermeira, o senhor se recorda de sua esposa, conforme mostra o recorte seguinte:

R13: Minha outra mulher teve uma educação rigorosa, mas mesmo assim mamãe nunca entendeu por que eu escolhera justamente aquela, entre tantas meninas de uma família distinta. (BUARQUE, p. 9, grifos nossos)

Havia muita preocupação em se arranjar um bom casamento, que respeitasse os preceitos morais e correspondesse às expectativas da família daquela época. Ao afirmar que poderia escolher "entre tantas meninas de uma família distinta", a personagem faz o leitor se atentar para dois sentidos possíveis que estão circulando nessa formulação: o primeiro é o da

objetificação da mulher. Se é possível escolher, podemos entender que, à época dos fatos, as mulheres "estavam disponíveis" para qualquer homem que quisesse se relacionar com elas. O segundo sentido é o do machismo. Caberia ao homem escolher com quem gostaria de se relacionar, à mulher, não.

Ademais, frisamos o uso do termo "família distinta" presente no enunciado analisado. O significado do adjetivo distinto, segundo o dicionário Michaelis, é "que distingue ou difere de outra coisa, que pertence às camadas sociais privilegiadas, ricas". Fazendo uso dos dois significados apresentados pelo dicionário, é possível estabelecer uma relação, no mínimo, interessante. Se a família é distinta, provavelmente, difere-se dos modelos apresentados. Estes modelos não dizem respeito somente às questões econômicas, mas também às questões sociais e políticas. Referem-se ao silenciamento daquilo que opera na manutenção da desigualdade.

Outro tema retratado de modo igualmente forte é o racismo. Amplamente discutido nos dias de hoje, ele aparece também nas lembranças de Eulálio ao lembrar-se de sua mãe:

R14: Minha mãe era de outro século, em certa ocasião chegou a me perguntar se Matilde não tinha cheiro de corpo. Só porque Matilde era de pele quase castanha, era a mais moreninha de sete irmãs, filhas de um deputado correligionário do meu pai. (BUARQUE, 2009, p. 9)

O eufemismo presente na fala de Eulálio – mais moreninha – e também – cheiro de corpo e pele quase castanha – revelam o racismo velado sofrido pelas pessoas negras e a resistência da mãe por ter uma nora que não fosse branca como eles.

Entre lembranças e acontecimentos reais segundo a narrativa/enredo, o narrador se recorda do nascimento da filha e assim o narra à enfermeira:

R15: Também me lembro de como Matilde, sem falar nada, se aborreceu com minha mãe, que só presenteou a neném com roupinhas azuis, de menino. Como desculpa, mamãe me disse que as tinha mandado bordar com grande antecedência, porque os Assumpção só fazem filho homem. (BUARQUE, p. 17)

Podemos observar no trecho acima a suposta necessidade que havia de se ter filhos homens. Filhos que perpetuarão o sobrenome, que continuarão a tocar os negócios da família daquela época. Diferentemente das mulheres que, mais fortemente no início do século XX,

eram criadas para acompanhar seus maridos: ao se casarem, recebiam o sobrenome da família do esposo e trabalhavam em casa, não nos negócios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explicitamos no início deste trabalho, a pesquisa foi estruturada em três capítulos. No primeiro capítulo, intitulado "Direito e Família: uma abordagem discursiva", dedicamo-nos a refletir sobre a Lei, a partir da noção de Direito, relacionando-o às imagens de família que estão presentes na instância jurídica, à luz da teoria da Análise de Discurso.

Para isso, procuramos compreender as mudanças de sentido sofridas, num primeiro momento, pela legislação e depois, consequentemente, pela família. Neste sentido, as contribuições de Engels (2012) foram importantes para entender que a família, uma vez derivada da gens, modifica-se de acordo com as transformações das forças produtivas da/na sociedade. A estrutura monogâmica familiar permanece, ou seja, torna-se nuclear em sua formação social. Essa estrutura monogâmica serve à formação social capitalista, no sentido de reproduzir a divisão hierárquica das relações de trabalho e do patriarcado, por exemplo.

Louis Althusser (1980), com seus aparelhos ideológicos, foi importante para que entendêssemos a família, principalmente, como um aparelho ideológico de Estado. Ela é a primeira instituição com que o indivíduo lida em sua vida e se constitui. O sujeito é individuado pelo Estado por meio de suas instituições, conforme vimos em Orlandi (2012). Deste modo, a família é um aparelho ideológico que é determinado pelo modo de produção em que está inserida. As relações básicas de uma sociedade influenciam a estrutura familiar. E a família é uma dessas instituições do Estado que promovem, que participam dos modos de individuação do sujeito, até mesmo pela sua falta.

No segundo capítulo, "Literatura e Discursividade: teoria e método", apresentamos a Literatura como manifestação da linguagem de um modo mais amplo, compreendendo a discursividade em funcionamento nas obras literárias analisadas, assim como o Direito, tomando ambos como um objeto ideológico, para analisarmos o imaginário das relações de família em sua equivocidade.

Como vimos ao longo deste trabalho, as formações imaginárias não se manifestam com base em sujeitos empíricos, mas apoiadas em imagens do que possivelmente aquele interlocutor simbolizaria no mundo real, ou seja, quais suas funções neste mundo, qual o lugar social ocupado por este indivíduo, quais discursos ele já conhece ou desconhece. Este conceito, aliado às condições de produção do discurso, é o que determina o modo como linguagem é formulada, que dizeres estarão presentes, etc., uma vez que todos estes fatores dependerão da imagem discursiva que o enunciador terá formado de seu interlocutor.

A formação imaginária ocorre em diversas dimensões: o sujeito do dizer faz uma imagem do interlocutor que, por sua vez, também formará determinada opinião sobre o seu interlocutor, tomados todos, por relações imaginárias.

Foi importante compreendermos, também, que para a Análise de Discurso, a língua é a materialidade específica do discurso, isto é, o efeito de sentidos entre interlocutores que se concretiza em suas diferentes manifestações. O discurso é materialidade específica da ideologia. E é toda essa relação que permeia o texto. É com esta especificidade que trabalhamos nesta pesquisa, de modo a pensar a Literatura e o Direito funcionando de maneira opaca.

Finalmente, no terceiro capítulo, vimos, a partir das análises, que as imagens de família funcionam como um operador da memória da sociedade. A legislação e as obras literárias podem ser pensadas como um agente que liga o passado ao presente a partir das memórias que resgata e dos modelos que propõe, produzindo uma história, por vezes, silenciada, que recorre a traços da família tradicional.

Para tanto, a Literatura surge como uma forma peculiar de conhecimento do mundo e, principalmente, da natureza humana, uma vez que o saber literário perpassa a evolução histórica, social, econômica e, também, jurídica das sociedades humanas, compondo um complexo acervo material sobre tais eventos e essencial para dar visibilidade às transformações de sentido da noção de família.

Desse modo, cabe ressaltar uma articulação possível entre Direito e Literatura para essa temática. Estes saberes partilham, enquanto manifestações concretas do exercício comunicativo e do discurso, de possíveis técnicas de análise, de forma que a Literatura concede ao Direito a representação e registro de peculiaridades que lhes são comuns.

A família tem passado por constantes transformações, justamente em razão das mudanças vivenciadas pela própria sociedade.

Na nossa compreensão, a família deve ser considerada em todas as suas formas, visto que não há mais espaço para padronizações e conceitos fechados em si. Percebemos que os discursos sobre a família, tanto o moral, quanto o religioso e o do Estado, caminham na mesma direção, idealizando uma forma de organização familiar que nem sempre é a "realmente existente". É possível afirmarmos que, ainda hoje, a família brasileira é bombardeada por esses discursos. Entretanto, é preciso questionar a eficiência deles, por um lado, já que certo conceito de família é estruturante do modo de produção da sociedade capitalista, e por outro, a legitimidade deles, uma vez que o conceito de família não se refere apenas a um pai, uma mãe e filhos e está em constante transformação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSSER, L. Ideologia e aparelhos ideológicos de Estado. 3 ed. Lisboa: Editorial Presença/Martins Fontes, 1980.

. Sobre a Reprodução. 2ª Ed. Petropólis, RJ: Vozes, 2008.

BARRETO, Lima. Clara dos Anjos. São Paulo, SP: Editora Ática, 1998 [1948].

BARRETO, Luciano Silva. Evolução Histórica e Legislativa da Família, 2012. Disponível em:

http://www.emerj.tjrj.jus.br/serieaperfeicoamentodemagistrados/paginas/series/13/volumeI/10 anosdocodigocivil_205.pdf. Acesso: 05 de agosto de 2017.

BARTHES, Roland. Aula. Trad. de Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Cultrix, 1977.

BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: a experiência vivida.** 2ª Ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BRASIL. Código Civil. Lei n° 3.071 de 1° de janeiro de 1916.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

CANDIDO, Antonio. Literatura e Sociedade. 9ª ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2006.

CARBONNIER, Jean. Derecho flexible. Madrid: Editorial Tecnos, 1974.

CARVALHO, Francisco José. **Teoria da Função Social do Direito**. Portal Jurídico Investidura, Florianópolis/SC, 20 Jul. 2011. Disponível em: investidura.com.br/biblioteca-juridica/artigos/filosofia-do-direito/189609-teoria-da-funcao-social-do-direito. Acesso em 02 de setembro de 2017.

COMPAGNON, Antoine. Literatura para quê? Tradução de Laura Taddei Brandini. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

DALL ALBA, Felipe Camilo. **Os três pilares do Código Civil de 1916: a família, a propriedade e o contrato**, 2004. Disponível em: http://www.tex.pro.br/home/artigos/109-artigos-set-2004/5147-os-tres-pilares-do-codigo-civil-de-1916-a-familia-a-propriedade-e-o-contrato. Acesso: 02 de setembro de 2017.

DIAS, Maria Berenice. **Família ou famílias?**, 2015. Disponível em: http://www.mariaberenice.com.br/manager/arq/(cod2_13007)Familia_ou_Familias.pdf. Acesso: 02 de outubro de 2016.

_____. Manual de direito das famílias: de acordo com o novo CPC. Imprenta: São Paulo, Revista dos Tribunais, 2016.

DICIONÁRIO de latim. Disponível em: https://www.dicionariodelatim.com.br/sub-judice/. Acesso: 23 de agosto de 2017.

DICIONÁRIO online. Disponível em: https://www.dicio.com.br/fundar/. Acesso: 20 de Abril de 2017.

ENGELS, Friedrich. [1884] **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Tradução de Leandro Konder. 3ª Ed., São Paulo, SP: Expressão Popular, 2012.

FACHIN, Luiz Edson. Limites e possibilidades da nova teoria geral do Direito Civil. Ajuris, v. 60, 1993.

. **Teoria crítica do direito civil.** Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

FEDATTO, Carolina P. Discurso e Literatura: Algumas reflexões, **Memória**, **história**, **arquivo: fronteiras e intersecções**. Vol. 2 [recurso eletrônico] / [organizadores] Fabiele S. de Nardi, Ricardo Postal. – Recife: Editora UFPE, 2015.

FILHO, Roberto Lyra. O que é Direito? São Paulo, SP: Editora Brasiliense, 2005.

FREITAS, Raquel Barradas de. **Direito, Linguagem e literatura: Reflexões sobre o sentido e alcance das inter-relações,** 2002. Disponível em: http://www.fd.unl.pt/Anexos/Downloads/235.pdf. Acesso em 20 de julho de 2016.

GADET, F. & PÊCHEUX, M. A língua inatingível. Trad. Betânia Mariani e Maria Elizabeth Chaves de Mello. Campinas: Pontes, 2004.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro:** Direito de Família. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009.

HENGE, Gláucia da Silva. Texto e interpretação: Aproximações entre análise do discurso e literatura. Revista Transdisciplinar de Letras Educação e Cultura da UNIGRAN , 2015. ISSN Nº 1807-1597. V.3, Edição número 20. Disponível em: http://www.unigran.br/interletras/ed_anteriores/n20/artigos/18.pdf. Acesso em 02 de outubro de 2016.
HOLLANDA, Chico Buarque de. Leite derramado. São Paulo, SP: Companhia das Letras, 2009.
LAGAZZI, Suzy. A Discussão do Sujeito no Movimento do Discurso. 1998, 121 p. Tese (Doutorado em Linguística) — Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1998.
O desafio de dizer não. Campinas, SP: Pontes, 1988.
MARTINS-COSTA, Judith. A boa-fé no direito privado: sistema e tópica no direito obrigacional. 2. tir. São Paulo: editora Revista dos Tribunais, 2000.
MIAILLE, M. Uma Introdução Crítica ao Direito . Trad. Ana Prata, Lisboa: Editorial Estampa, 2005.
MICHAELIS, Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa. Disponível: http://michaelis.uol.com.br/. Acesso: 20 de abril de 2017.
NOGUEIRA, Luciana. Discurso, Sujeito e Relações de Trabalho: a posição discursiva da Petrobras. Tese de Doutorado. Instituto de Estudos da Linguagem — IEL/UNICAMP. Campinas, 2015.
ORLANDI, E. P. A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso. 4. ed. Campinas: Pontes, 1996.
Análise de discurso: Princípios e procedimentos. 12ª Edição, Campinas, SP: Pontes, 2015.
Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos. Campinas, SP: Pontes, 2005.
Discursos em análise: sujeito, sentido, ideologia. Campinas, SP: Pontes, 2012.

PÊCHEUX, M. [1969] Análise Automática do Discurso (AAD – 69). In: GADET, F.; HAK, T. (Orgs.). Por uma análise automática do discurso: uma introdução à obra de Michel Pêcheux. Campinas, SP: Editora da UNICAMP, 1997.

_____. [1975] **Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio.** Campinas: Unicamp, 1995.

_____. [1983] **O discurso: estrutura ou acontecimento.** Tradução Eni Orlandi. 4ª edição. Campinas, SP: Pontes, 2006.

_____. [1980]. Abertura do Colóquio. In: CONEIN, B. et al. (orgs.) **Materialidades Discursivas.** Campinas: Editora da Unicamp, 2016.

PONSONI, Samuel. Análise Discursiva da Literatura como Dispositivo Enunciativo: O caso de cadeiras proibidas. 2011. 143f. Dissertação (Mestrado em Linguística). Programa de Pós Graduação em Linguística, Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2011.

ROBIN, Régine. História e Linguística. São Paulo: Editora Cultrix, 1973.

SACHINSKI, Juliana Bezerra de Oliveira. **O lugar social imposto à mulher no romance Clara dos Anjos, (1922) de Lima Barreto.** Disponível em: Disponível em: http://famanet.br/scriptio/wpcontent/uploads/revistas/O_lugar_social_imposto_a_mulher_no_romance Clara dos Anjos 1922 de Lima Barreto.pdf. Acesso: 20 de agosto de 2017.

SALGADO, Gisele Mascarelli. Discussões legislativas do Código Civil de 1916: Uma revisão historiográfica. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XV, n. 96, jan 2012. Disponível em: www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10972. Acesso: 26 de agosto de 2017.

SARTI, Cynthia A. A família como espelho: um estudo sobre a moral dos pobres na periferia de São Paulo. 1994. 214f. Tese (Doutorado em Antropologia). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1994.

SVITRAS, Caroline. **O escritor Chico Buarque**, 2017. Disponível em: http://literatura.uol.com.br/o-escritor-chico-buarque/. Acesso: 10 de outubro de 2017.

VASCONCELLOS, Eliane. Entre a agulha e a caneta. Lacerda Editores: Rio de Janeiro. 1999.

ZOPPI-FONTANA, Mónica. Objetos paradoxais e ideologia. **Revista Estudos da Lingua(gem)**, Vitória da Conquista, n. 1, p. 41-59, jun. 2005.